



Assembleia Municipal de Vila Real

AL. M. ALCIA MUNICIPAL DE VILA REAL

Sessão de 21.12.2020

Deliberação *Aprovada*

[Handwritten signature]

ATA NÚMERO VINTE E DOIS

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DE

31 DE JULHO 2020



----- No dia trinta e um de julho de dois mil e vinte, no Grande Auditório do Teatro Municipal de Vila Real, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Real, sob a presidência do seu Presidente, João Manuel Ferreira Gaspar (PS), coadjuvado por Henrique de Matos Morgado (PS) e Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues (PSD), respetivamente Primeiro e Segunda Secretários. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: Isabel Maria Clemente Matos (PSD), Carla Alexandra Ribeiro de Carvalho Martins (PS), Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos (PSD), Rodrigo Silva Monteiro de Campos e Sá (PS), José Joaquim Abraão (PS), Eurico Vasco Ferreira Amorim (PSD), Zita Maria Lameirão Pires (PS), Gilberto Paulo Peixoto Igrejas (PS), José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo (PSD), Tiago José Rodrigues Monteiro (PS), Martina da Conceição Doutel Correia (PS), José Monteiro dos Santos (PS), Abílio de Mesquita Araújo Guedes (PSD), António Heleno Lopes (PS), Patrique José Luís Alves (CDS-PP), Octávio Martins Salgueiro (PS), Fernando António Pádua Correia de Azevedo (PSD), João Paulo Gonçalves da Nóbrega (PS), Almerinda Maria Machado Coutinho (PS), Vítor Hugo Correia Mesquita (PSD), Cristiano da Silva Pereira Moreira (PS), Almiro Amaro Pereira Campos Ponteira (PS), Marília Teresa de Barros Ferreira (PSD), Luís Filipe Borges Brigas (PS), Carlos Alberto Pitrez dos Santos (PS), Jorge Manuel do Souto Alves (PS), Ivo Miguel Fernandes Moreira (Mais e Melhor), José Armando Ribeiro de Sousa (PS), Jorge Luís Jorge Maio (PS), Francisco José Moreiras Nogueira (PS), Manuel João Musqueira Pombal (PSD), Manuel Adolfo Salgueiro Libório (PS), Paulo Alexandre Portela Correia (PS), Francisco Alcino Varandas Coutinho (Sentir), Teresa Verdelho Limoeiro Marques (PS), José Duarte de Carvalho Gomes (Amar Lordelo), Artur Ribeiro de Carvalho (PS), Félix Manuel Lourenço Salgado Touças (PS), Francisco José Ferreira da Rocha (PS), Daniel Francisco Simão Rosas de Carvalho (PSD), Maria Adília Barrias Clemente (PSD), José Maria Aires da Costa (PS), Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino (PS). -----

----- **Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais.** -----

----- Luís Manuel Morais Leite Ramos (PSD) Deputado efetivo, por Isabel Maria Clemente Matos (PSD). -----

----- Cristina Teixeira Peixoto (PSD) Deputada efetiva, por Vítor Hugo Correia Mesquita (PSD). -----

----- Pedro Fernando Seixas Leite da Silva (PSD) Deputado efetivo, por Marília Teresa de Barros Ferreira (PSD). -----

----- Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia (PS) Deputada efetiva, por Tiago Miguel Gouvinhas Mendes (PS), este faltou à reunião. -----

----- Fernando Manuel Silveira Lopes (PS), Deputado Municipal efetivo, por Martina da Conceição Doutel Correia (PS). -----

----- Sónia Isabel Esteves Cruz (PS), Deputada efetiva, por António Heleno Lopes (PS). -----

----- Hélder Albertino Carneiro Afonso (PS), Presidente da União de Freguesias de

Mouços/Lamares, por, Teresa Verdelho Limoeiro Marques (Secretária da mesma Freguesia). -----

----- **Faltas injustificadas:** Não houve. -----

----- A Câmara Municipal esteve representada pelo Senhor Presidente Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos e pelos Senhores Vereadores do PS: Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida, Adriano António Pinto de Sousa, José Maria Guedes Correia de Magalhães, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, Ana Mafalda Vaz de Carvalho, Nuno Miguel Félix Pinto Augusto. Do PSD estiveram presentes os Senhores Vereadores, António Batista de Carvalho e Manuel Carlos Trindade Moreira. -----

----- **Hora de abertura:** Às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, constatada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária. -----

ORDEM DO DIA

1º. Ponto - Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município referente ao exercício de 2019, nos termos do 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho de 2020**).

2º Ponto – Aprovar a celebração de contrato-programa para 2020 com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte E.I.M.,S.A, ao abrigo dos artigos 45º e 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

3º Ponto – Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a delegação de competências na CIMDOURO dos procedimentos de concurso público para atribuição da concessão de exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em baixa tensão, existente no Concelho de Vila Real, ao abrigo da Lei nº 31/2017, de 31 de maio, conforme minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos previstos no nº 2 do artigo 117º e artigo 120º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 29 de junho de 2020**).

4º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

5º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

6º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

7º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Folhadela, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

8º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

9º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

10º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

11º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

12º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

13º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

14º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

15º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouçós e Lames, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos

da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

16º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020)**.

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (JOÃO GASPAR)**:- No uso da palavra, disse: Muito boa noite, Minhas Senhoras e Meus Senhores, muito boa noite à distinta Assembleia Municipal da nossa cidade, às Senhoras e aos Senhores Deputados, a todos os órgãos da comunicação social aqui presentes, incluindo a Utadtv e a todos aqueles que nos ouvem em casa. -----

---- Eu passava já também, apesar de o ter feito de uma forma informal, como é habitual entre nós, as pessoas não se conhecem só nesta sala, mas conhecem-se na sua vida social diária, cumprimentar também o Senhor Presidente da Câmara, todo o seu Executivo, às Senhoras e aos Senhores Vereadores aqui presentes. -----

---- No fim desta mensagem, desejando a todos um ótimo trabalho, com grande tolerância, com grande respeito entre nós todos. -----

---- Passaria já a informar sobre a mobilidade entre Deputados desta Assembleia. Aceites as justificações, por sua vez, foram feitas as substituições, conforme já referi. -----

--- A todos vós, Deputados em substituição, esta Assembleia dá-vos a boas vindas e com um ótimo acolhimento também para se integrarem nos trabalhos da mesma. -----

----- A Mesa está com um problema, mas que se vai resolver, a nossa Segunda Secretária Fátima Mouriz está ausente e, então e até por uma questão de coerência, eu iria pedir a ocupação de lugar de Segunda Secretária, Fátima Mouriz, por uma Senhora Deputada também chamada, Fátima Manuela Duro Rodrigues. -----

---- Se não houver qualquer inconveniente, solicito ao Excelentíssimo Senhor Deputado Vasco Amorim, líder da Bancada do Partido Social Democrata, nos desse oportunidade de termos aqui entre nós a Senhor Deputada Fátima Duro, que seria para nós um gosto muito grande. -----

---- Assim, convidava a Senhora Deputada Fátima Duro para exercer o papel de Segunda Secretária em exercício, na Mesa da Assembleia. -----

---- Senhoras e Senhores Membros da Assembleia vamos dar início à Ordem do Dia, Senhor Deputado Vasco Amorim, faça o favor. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD)**, No uso da palavra, disse: Muito obrigado Senhor Presidente, cumprimento o Senhor Presidente da Mesa, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, todos os presentes e todos os que nos estão a ouvir e ver pela UTADTV. -----

---- Eu julgo que seria oportuno esclarecer quer esta Assembleia, quer os cidadãos que

nos estão a ver, relativamente à razão por que é que esta sessão é extraordinária e não é ordinária. -----

--- E, dos esforços que fizemos, no sentido de que ela pudesse ser ordinária e, portanto, gostaria de ler aqui uma declaração se me permitem. -----

--- A Lei setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, conforme podemos constatar na sua secção dois, relativa Assembleia Municipal, na sua subsecção dois relativa ao funcionamento. -----

--- O artigo vinte e sete, relativa às sessões ordinárias, estabelece: “Um – A Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro...” -----

---“ Dois – A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril...” -----

--- Ora, voltando ao texto, como é do conhecimento geral, a Sessão Ordinária de abril da Assembleia Municipal de Vila Real não se realizou, mas os assuntos relativos a esta reunião, nomeadamente o Relatório de Gestão e Contas do exercício de dois mil e dezanove do Município de Vila Real, foram apresentadas na passada Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de junho. -----

--- A Lei doze, barra dois mil e vinte, de vinte e sete de maio que altera a Lei seis de dois mil e vinte, de dez de abril, no seu artigo sétimo C, respeitante à aprovação de contas consolidado, estabelece o seguinte: -----

--- Para os efeitos do número dois do artigo setenta e seis da Lei número setenta e três de dois mil e treze, de três de setembro, no ano de dois mil e vinte, os documentos de prestação de contas consolidadas, respeitantes ao ano de dois mil e dezanove, são elaborados e aprovados pelo Órgão Executivo, de modo a serem submetidos a apreciação do Órgão Deliberativo, até ao mês de julho de dois mil e vinte. -----

--- Como se pode constatar neste artigo sétimo C, não se refere que a sessão deverá ser ordinária ou extraordinária, apenas refere que os documentos devem ser aprovados até julho de dois mil e vinte. -----

--- Aliás, lendo esta Lei nada refere quanto ao tipo de sessão, seja ela ordinária ou extraordinária. -----

--- Apenas uma nota informativa da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), intitulada Lei número seis de dois mil e vinte, de dez de abril na atual redação artigo sete C, referente aprovação de contas consolidadas e interpreta à Lei atribuindo a frase “realizar sessão extraordinária a realizar em julho”. -----

--- O PSD em reuniões de conferência de líderes realizadas propôs, em devido tem, que a forma correta de realizar as sessões, como habitualmente designamos por “reuniões”, seria considerar a reunião ordinária de junho como sendo a reunião de ordinária de abril e, propusemos que a reunião que se previa viesse a ser realizada em julho fosse considerada reunião ordinária de junho, adiada por motivos “Pandemia Covid-19”. -----

--- De notar que esta proposta não tinha custos acrescidos e cumpria-se a Lei setenta e

cinco, barra dois mil e treze, prevendo-se realização de cinco reuniões ordinárias em dois mil e vinte, caso contrário apenas se irão realizar quatro reuniões ordinárias. -----

---- Não foi esse o entendimento na conferência de líderes, devido à nota informativa da DGAL. -----

---- Concluindo, é evidente que os assuntos respeitantes às reuniões ordinárias da Assembleia Municipal pré-covid-19, habitualmente em abril foram este ano apresentadas na reunião ordinária de junho e, os temas de junho, nesta reunião extraordinária de julho. -----

---- Considerando todo o exposto o PSD contesta a nota informativa da DGAL, na sua interpretação da lei seis, barra de dois mil e vinte, de dez de abril, alterada pela Lei doze de dois mil e vinte, de vinte e sete de maio, classificou esta sessão como extraordinária, que resultou no impedimento dos Membros desta Assembleia e, os cidadãos de exercerem os seus direitos consagrados no regime jurídico das Autarquias Locais, na qual, esta Direção Geral devia ser a primeira defensora. -----

---- Assim, não é possível nem aos Membros desta Assembleia apresentarem questões de interesse municipal no período antes da ordem do dia, porque ele não existe, nem os cidadãos poderem apresentar questões no período após ordem do dia porque ele também não existe. -----

---- Por estas razões, apresentamos este protesto formal, que solicitamos que seja tornado público. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Deputado Rodrigo Sá, faça favor. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** No uso da palavra, disse: Senhor Presidente demais elementos da Mesa, Senhor Presidente da Câmara demais elementos do Executivo Municipal, Senhoras e Senhores Deputados, cumprimento também todos aqueles que assistem a esta Assembleia quer presencialmente quer através da Utadtv. –

---- Sublinhar em primeiro lugar Senhor Presidente que, como nós os dois sabemos, creio que o Senhor Deputado Vasco Amorim não saberá, isto não foi um ponto de ordem à Mesa, isto foi uma declaração feita numa sessão extraordinária onde a lei estabelece que apenas são discutidos os pontos da ordem de trabalhos. -----

---- Portanto, apenas para sublinhar que se tratou de um esticção grande daquilo que são as posições regimentais e, apenas que fique registado porque em futuras ocasiões em que outros Grupos Municipais e nomeadamente do Partido Socialista necessite de o fazer, que fique registado que o PSD, de facto, quis usar aqui um expediente. -----

---- A segunda coisa que me parece importante referir, o Senhor Deputado Vasco Amorim do Grupo Parlamentar do PSD lembrou aquilo que lhe interessava, mas não leu a Lei, não leu, por exemplo, que de facto existem cinco Sessões Ordinárias e que estão estabelecidos os meses que deverão acontecer essas Sessões Ordinárias. -----

---- E, portanto, ainda que em junho tivessem sido feitas duas reuniões, como pretendia o PSD, uma seria Ordinária e a outra seria Extraordinária. -----

---- Aquilo que o Senhor Deputado Vasco Amorim aqui veio dizer, em nome do PSD, é que gostaria de ter empurrado as reuniões para a frente, só que isto não está escrito em lado nenhum, Senhor Deputado, não está escrito na Lei, não está escrito nas Leis pré-covid, não está escrito nas Leis pós-covid, não está escrito em lado nenhum. -----

---- Aquilo que aconteceu, fruto da pandemia foi, de facto, a sessão de abril não se realizou, não se realizou e foi criada legislação específica nesse sentido porque a Lei setenta e cinco de dois mil e treze, estabelece de forma clara que deveria ter havido uma reunião em abril, não houve. -----

---- Mas aquilo que saiu durante a covid não foi que a reunião de abril ficaria adiada para junho. Aquilo que ficou estabelecido é que o Relatório de Gestão e Contas do Municípios que deveria ser aprovado em junho e que o Relatório Consolidado poderia ser aprovado em julho. -----

---- E, portanto, essa sua interpretação, essa vossa interpretação do empurrão das reuniões é uma coisa, enfim, é bastante imaginativa, mas que não tem adesão nenhuma para a realidade. -----

---- E, volto a frisar, ainda que, em junho, tal como os Senhores pretendiam, se fizessem duas reuniões da Assembleia Municipal, uma seria Ordinária e a outra seria Extraordinária. Nunca se fariam duas reuniões Ordinárias no mês de junho porque a Lei também não diz que todas as reuniões que são feitas no mês de junho são ordinárias. ---

---- Diz que são feitas reuniões Ordinárias cinco vezes por ano, sendo que uma delas em junho outra em abril que deveria ter sido e não foi. -----

---- Para terminar Senhor Deputado, a DGAL, a Direção Geral das Autarquias Locais tem a capacidade e tem a competência de esclarecer a legislação. -----

---- E, porque esta dúvida não foi uma dúvida exclusiva de Vila Real, foi uma dúvida que se pôs, no extremo, em trezentos e oito Municípios deste país, veio esclarecer algumas coisas. E, uma das coisas que esclareceu, na nota informativa que referiu, é que a Sessão da Assembleia Municipal, na qual se aprova o Relatório e Contas Consolidado de julho é extraordinária. -----

---- Mas, sem apelo nem agravo, quer dizer, acho que nem sequer, concordaremos nisso, nem sequer há margem para discussão, divisão em relação àquilo que é escrito pela DGAL. -----

---- E, portanto, que Vossa Excelência não goste da interpretação da DGAL, aceitável, eu concordo consigo, é o seu direito democrático, agora que a DGAL tem razão, tem. -----

---- Mais uma vez, esta vontade de criar aqui um pequeno incidente burocrático ou administrativo é interessante, mas mostra bem que, devíamos estar a gastar tempo em coisas mais substanciais, nomeadamente aquelas que, constam da Ordem de Trabalhos desta Assembleia Municipal. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Deputado Patrique Alves faça favor. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)**, No uso da palavra, disse: Começo por cumprimentar o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em si toda a Mesa, cumprimentar o Senhor Presidente da Câmara e Senhoras e os Senhores Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados, público, UTADTV, trabalhadores do Município e também todas as pessoas que nos acompanham lá em casa. -----

---- Relativamente a esta questão eu tenho que dar aqui duas notas. -----

---- Aquela que foi a minha posição ou a nossa posição, desde o primeiro momento que nós discutimos isto, na primeira reunião preparatória, eu não vou dizer pós-covid, infelizmente, ainda não estamos nessa fase, mas foi na primeira reunião preparatória depois do estado de emergência. -----

--- Eu na altura, depois de ouvir a explicação, nomeadamente do Senhor Deputado Rodrigo Sá que apontava para um caminho, a expressão é minha, mas foi essa a interpretação que eu tive de austeridade e, portanto, de tentarmos poupar algum dinheiro, eu anui também que se fizesse apenas uma Sessão da Assembleia Municipal, apenas e só com base nesse desiderato, em momentos difíceis termos atitudes e procedimentos que nos permitam também, uma vez mais, palavras minhas, ter austeridade na forma como gerimos a coisa pública. -----

---- E essa era a nossa interpretação e discutimos isso na altura, eu falo por mim, nunca poderei falar pelos outros, dá-me ideia que se calhar não haveria conhecimento total da situação, mas também devo dizê-lo aqui, que se nós tínhamos vontade de poupar dinheiro, se calhar poderíamos ter esforçado um pouco mais e ter incluído estes assuntos nessa Assembleia Municipal, mas tal não aconteceu. -----

---- Portanto, estamos aqui hoje de novo, mas a mim também não me choca nada que tenhamos opinião sobre o assunto e, que possamos, eventualmente discordar da lei, da DGAL, das posições que a DGAL toma, acho que a nossa vivência e o nosso espírito democrático no devem dar a total liberdade para discordarmos. -----

---- E eu também acho que se tínhamos que fazer outra Assembleia Municipal, porque é que ela não pode ser Ordinária, porque é que não pode haver período antes da ordem do dia e não pode haver intervenção do público. -----

---- Acho que a democracia ficava fortalecida, isto não é nenhuma crítica ao conselho em concreto, é sim uma crítica à DGAL e às interpretações que são tidas sobre a Lei. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Reuniu a Comissão Especializada de Conferência de Representantes no dia vinte e um do sete, para fazer abordagem aos pontos da Ordem do Dia desta Assembleia. -----

---- E reuniu também a Comissão Especializada de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos no dia vinte e sete do sete, a quem solicitava a presença para fazer a

leitura e dar conhecimento do seu relatório da respetiva reunião. -----

---- Senhor Deputado Tiago faça favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL E SECRETÁRIO DA COMISSÃO ESPECIALIZADA DE FINANÇAS - TIAGO MONTEIRO (PS):** - No uso da palavra, disse: Cumprimentar o Senhor Presidente da Assembleia, e em si a restante Mesa, cumprimentar o Senhor Presidente da Câmara, na sua pessoa saudar também os Senhores Vereadores, Senhores Deputados, quem assiste a esta Assembleia aqui e lá em casa. -----

**“Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos
Ata nº3/2020**

No dia 27 do mês de julho de 2020, com início as 18H, reuniu a Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos na Câmara Municipal de Vila Real, estando presentes os Comissários Artur Carvalho, Tiago Monteiro, José Gomes, Francisco Nogueira, Abílio Guedes, Vasco Amorim e Patrique Alves.

Faltaram a mesma os Comissários Cristiano Moreira e Sónia Cruz.

Nesta reunião esteve presente o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, Dr. Eduardo Varela.

A Ordem de Trabalhos da reunião foi a apreciação na especialidade, nos termos da alínea a) do 35º do Regimento, dos assuntos submetidos pelo executivo da Câmara Municipal para a sessão extraordinária da Assembleia Municipal e que constam na Ordem do Dia da convocatória da sessão.

O Coordenador da Comissão Artur Carvalho deu início aos trabalhos passando de imediato a palavra ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro para que prestasse todos os esclarecimentos necessários sobre os pontos que constam na Ordem de Trabalhos.

Ponto Um – Apreciar e votar o relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município referente ao ano de 2019.

O Diretor do DAF começou por se referir ao aumento líquido de 5 trabalhadores face a dezembro de 2018, passando o nº de trabalhadores do grupo do município a ser de 489, destacando o elevado envelhecimento, com uma média de idades de 51 anos, e que apenas 7 trabalhadores tinham menos de 30 anos.

De seguida explicou o processo de Consolidação de Contas do Grupo que consistia em somar, conta a conta, todas as contas dos Balanços e Demonstrações de Resultados individuais da CM, da EMARVR, da Vila Real Social e da Associação Régia Douro Park, depois de terem sido aplicadas as regras do POCAL, e eliminar as operações intragrupo e as participações financeiras detidas pelo município em cada empresa.

Ao nível das contas destacou os seguintes aspetos:

- *A receita do Grupo atingiu em 2019 cerca 56,8 milhões de euros, mais 12% que em 2018, sendo as receitas da CMVR que mais contribuíram para este aumento: empréstimos, transferências do OE e Fundos Comunitários.*

- *Cumpriu-se o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei das Finanças Locais, com um Saldo positivo de 5,6 milhões de euros.*
- *Os ativos (Bens e Direitos) do Grupo cresceram cerca de 4,4%.*
- *Apesar dos Resultados Operacionais terem melhorado em 19%, foram os Resultados Extraordinários negativos que arrastaram os Resultado Líquido do Grupo para terreno negativo, devido ao processo de internalização de parte da EMAR na CM.*
- *92% da dívida total do Grupo diz respeito a Empréstimos Bancários.*
- *Em síntese, o Grupo do Município de Vila Real possuía em 2019 uma situação financeira equilibrada.*

O Deputado Patrique Alves questionou sobre o porquê de os trabalhadores da Associação Régia Douro Park não constarem no mapa dos trabalhadores do grupo do município.

O Diretor do DAF informou que a Lei do Setor Empresarial Local apenas se refere aos trabalhadores das Empresas Municipais, mas que futuramente esta informação constaria em mapa complementar.

O Deputado Patrique Alves questionou o aumento das Dívidas de Terceiros que passaram de 2,3 milhões para 5,6 milhões, tendo o Diretor do DAF informado que no processo de fusão passaram para a ADiN assim como as Disponibilidades em Tesouraria.

O Deputado Vasco Amorim questionou sobre o valor do Resultado Líquido da Associação Régia Douro Park tendo o Diretor do DAF informado que nos termos da Lei estas empresas teriam de ser dissolvidas caso apresentem Resultado Líquido negativo nos últimos três anos.

O Deputado Vasco Amorim questionou se a Reserva relativamente aos processos judiciais das Águas do Norte de cerca de 3 milhões de euros chegavam em caso de perda dos processos.

O Diretor do DAF informou que a responsabilidade dos processos Judiciais passou para a CM no processo de Internalização de atividades da EMARVR e da sua fusão na ADiN e que, de acordo com os Advogados, as expetativas de sucesso eram boas. Caso contrário o município teria um problema para resolver.

O Deputado Vasco Amorim questionou sobre o valor de 10 milhões de euros como Doações no agregado dos Fundos Próprios, que se mantinha inalterado ao longo dos anos.

O Diretor do DAF informou que esse valor dizia respeito à doação do INH das habitações dos Bairros da Araucária e de S. Vicente Paula, o qual se manteria até à amortização integral destes imóveis que constam no Ativo do município.

O Deputado Vasco Amorim questionou se o Relatório previa os impactos da Pandemia COVID 19, e que no Relatório deveria existir um mapa com os compromissos assumidos, de longo prazo, como por exemplo o arrendamento da Loja do Cidadão.

O Diretor do DAF informou que não está previsto qualquer Mapa com os compromissos plurianuais, mas essa informação constava dos Mapas das GOP's do município, nos diversos projetos quer do PAM como do PPI.

Ponto Dois - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2020 com a empresa intermunicipal Águas do Interior Norte

O Diretor do DAF informou que se tratava de um Contrato Programa nos moldes dos celebrados em anos anteriores com a EMARVR para financiar os custos com a gestão e manutenção da rede pública de águas pluviais.

O Deputado Vasco Amorim apontou uma série de erros nas datas que constavam no contrato programa. O Diretor do DAF informou que se tratava de lapsos no documento enviado pela ADiN e que iria solicitar a sua correção.

Ponto três - Aprovar a delegação de competências na CIMDOURO dos procedimentos de concurso público para atribuição da concessão de exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em baixa tensão, existente no concelho em Vila Real.

O Diretor do DAF informou que se tratava de um assunto complexo e de grande importância para o município, em face da expectativa da Renda desta Concessão, que atualmente representa cerca 1 milhão e 700 mil euros/ano.

A Lei nº 31/2017 considera 3 áreas territoriais (Norte, Centro e Sul) para efeitos dos Concursos de atribuição das Concessões de Distribuição de Eletricidade.

Neste momento, trata-se de dar poderes à CIMDOURO para que se junte às outras 6 CIM's da Região Norte e à Área Metropolitana do Porto e constituam um Agrupamento de Entidades Adjudicantes com vista a lançarem um concurso para os Estudos Técnicos que servirão de Base à elaboração do Caderno de Encargos da futura Concessão de Exploração da Rede Municipal de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão, em que a Iluminação Pública é uma componente relevante.

Atualmente, a concessão está atribuída à EDP Distribuição e termina em 1 de outubro de 2021.

Os órgãos do município ainda vão ter que se pronunciar novamente sobre este tema aquando da aprovação do Caderno de Encargos com as condições da Concessão.

Pontos Quatro ao Décimo Sexto - Aprovar a celebração de Contratos-Programa com Freguesias, para apoiar a execução de investimentos.

Sobre os investimentos em viaturas o Deputado Vasco Amorim questionou sobre se não haveria ganhos num único concurso, tipo da Central de Compras, para a aquisição das viaturas.

O Diretor do DAF informou que as Freguesias também poderiam aderir à Central de Compras do Estado, e verificar se as viaturas que pretendem adquirir constam das listas e quais os preços.

Sem mais a tratar o Coordenador da Comissão deu por encerrada a reunião, eram 20H00, tendo-se lavrado a presente ata”.

----- O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Informo que foi enviado a todos os Deputados Municipais o contrato-programa Águas do Interior Norte, das páginas do número um à catorze, do ponto segundo da Ordem do Dia. -----

---- Segunda nota, foi enviado também o contrato interadministrativo da delegação de competências da CIMDouro para substituição do anteriormente enviado, relativamente ao ponto terceiro da Ordem do Dia. -----

---- Senhoras e Senhores Membros da Assembleia vamos dar início à Ordem do Dia, informando a Assembleia do primeiro ponto,

PRIMEIRO PONTO

Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município referente ao exercício de 2019, nos termos do 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho de 2020).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Relatório de Gestão e Contas Consolidado do Exercício de 2019 do Grupo do Município -**

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à Câmara Municipal os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2019 para que este órgão os aprove ao abrigo da alínea i) do nº 1 do art.º 33º desta Lei, constituídos por:

- **Relatório de Gestão;**
- **Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais;**
- **Balanço Consolidado;**
- **Demonstração de Resultados Consolidada;**
- **Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas;**
- **Outros Documentos.**

Mais propõe que a Câmara Municipal submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013”.-----

----- DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município referente ao exercício de 2019 com os votos contra dos Vereadores do PSD, que apresentaram a seguinte declaração de voto:

2- Submeter o Relatório à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 76º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 20 de julho de 2020».-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Convidava o Senhor Presidente da Câmara para fazer os esclarecimentos se assim o pretender, em relação à proposta que é apresentada pela Câmara Municipal. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (RUI SANTOS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, na sua pessoa cumprimento todos Membros da Mesa, cumprimento também as Senhoras e Senhores Vereadores, as Senhoras e Senhores Deputados Municipais, órgãos da comunicação social aqui presentes, aqueles que nos acompanham pela Utadtv em suas casas e também aqueles que aqui vieram para acompanhar esta Assembleia Municipal. -----

---- Eu julgo que este primeiro ponto foi suficientemente discutido e, de certa forma tratado quer em reuniões anteriores da Assembleia Municipal, quer ainda na Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos. -----

---- Julgo que é tudo claro, muito fácil leitura, mas qualquer questão tentaremos aqui responder e se isso não for possível, responderemos depois por escrito. Muito obrigado.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão sobre este primeiro ponto enunciado na Ordem do Dia. Quem quiser usar da palavra, faça o favor de se inscrever. Inscreveram-se os seguintes Deputados. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD)** agradeceu e disse: Também concordo com o Senhor Presidente da Câmara, foi de facto bem escalpelizado o assunto e, em particular na Comissão de Finanças. -----

---- Eu só vinha esclarecer um pouco melhor, aquilo que discutimos na Comissão de Finanças e, que já foi aqui apresentado e, muito bem, pelo Secretário Tiago. -----

---- Relativamente à página vinte e dois, aos factos relevantes, ocorridos o termo do exercício. -----

---- De facto, efetivamente, se há nos relatórios de gestão e contas uma rubrica para alertar, que normalmente, entre janeiro até abril, um consolidado seria até junho e, devido à pandemia estamos em julho, costuma haver referência a factos relevantes ocorridos ao termo do exercício. -----

---- Normalmente é uma referência fugaz e, ela também não é muito longe fugaz aqui neste relatório, eu julgo que, em julho, atendendo que ele é apresentado aqui neste relatório, já poderia ter aqui elencado um conjunto de situações, provocados pela pandemia covid-19, precisavam já de alertar todos os participantes na gestão autárquica, que é preciso, de facto, prever o futuro, procurar ver situações que vão precisar muito a nossa atenção e, vão influenciar muito as gop's do próximo ano. -----

---- E aqui já poderia vir elencados um conjunto de factos que já são relevantes, que já são conhecidos à data de hoje ou melhor dito há dez dias atrás -----

---- E foi nesse sentido que achamos que aqui poderia ter havido um melhor desenvolvimento neste setor. -----

---- Outra matéria que precisava, no nosso entendimento, de uma melhoria no relatório, diz respeito a compromissos assumidos de muito longa duração. Se formos ver, por exemplo, logo na página mapa resumo de empréstimos, na página vinte e três e seguintes, conseguimos verificar que não há um único empréstimo com a duração de trinta anos. -----

---- Aliás, os únicos que existem que são cerca de uns seis, são de vinte e cinco anos, diz respeito a uma boa herança para Vila Real, que é aquisição de fogos para habitação e já que há muito tempo não se fala sobre isso para fazer, mas critica-se o que se recebeu. --

---- E, estão aqui referidos e são contratos de muito longa duração, de vinte e cinco anos. Todos os outros são de vinte anos ou, eventualmente, um ou outro que seja inferior e que até já teria sido resolvido. -----

---- Portanto, nós entendemos, atendendo que há compromissos assumidos pelo Município por trinta anos e que não era nada vulgar e agora passou a ser frequente, relativamente a este mandato, nomeadamente, o da Loja do Cidadão, mas também agora o do estacionamento, embora o estacionamento é um contrato de concessão, complicado, tem alguns benefícios, há entrega de facto de património, não é tanto na questão das rendas, até vamos receber, vamos receber património, vamos receber algum valor, que não é desprezável. -----

---- Mas, no caso da Loja do Cidadão já não é assim, já são rendas, rendas sem utilização, rendas que depois não resultam do bem imóvel para os Municípios e, portanto, julgo que é uma matéria pelo valor envolvido não é tão irrelevante que possa deixar de figurar neste relatório consolidado. -----

---- E não o fizemos como crítica, fizemos como sugestão de melhoria deste relatório. Como crítica, pequena crítica, atendendo aos valores envolvidos que é relativamente nova, foi a nossa surpresa perante os resultados negativos, não só da Emar, essa nós já

conhecíamos, mas das outras empresas do grupo, nomeadamente, da Associação Régia Douro Park, a Vila Real Social curiosamente é única que tem resultado positivo. O Município depois de expurgadas todas as passagens de dinheiro entre intergrupo também dá negativo, portanto, é um resultado negativo do exercício de quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três e, tem aqui na página dezoito o que contribui para este resultado, portanto, tirando a Vila Real Social todos são negativos. ---

--- Outra situação que também merece destaque é a dívida a fornecedores. Na verdade, é interessante ver que as empresas, não o Município, e a Associação têm dívidas a fornecedores e o Município não tem, o que das duas uma, aliás até me parece que é só uma situação, parece-me que o Município não tem uma gestão coerente do grupo porque o grupo tem uma abordagem de gestão diferente do próprio Município. -----

--- Era de esperar que ninguém tivesse dívidas a fornecedores porquê? Porque se entende que é positivo, não haja dívidas na tal fórmula aplicada de rapidez de pagamentos, etc.. -----

--- Portanto, julgo que aqui em termos de dívidas a fornecedores era perfeitamente escusado, com um bocadinho de esforço resolvia-se também este aspeto e era uma visão do grupo, não era só uma visão do Município. -----

--- Relativamente à parte final que é a mais importante é que o grupo tem tido receitas espetaculares, comparando, vemos bem na página onze com receitas cerca de quarenta e dois milhões de euros em dois mil e dezasseis, tem havido crescimento linear e, com a expectativa da delegação de competências tudo indica que irá crescer o envelope financeiro e esperemos que assim seja. -----

--- No entanto, já vamos em dois mil e dezanove com cinquenta e seis, vírgula oito milhões, mas as despesas, também aqui se vê de uma forma indireta que a despesa global não acompanha este crescimento da receita. O que mostra que não está haver aqui um atraso na execução de determinados projetos, no pagamento de determinados projetos. Portanto, haverá certamente muita liquidez e será um ano eleitoral certamente de muitas inaugurações e, virá o ciclo autárquico em termos de investimento e de pagamentos irá cumprir-se também aqui em Vila Real. -----

--- De momento é tudo, depois dispensaremos a habitual declaração de voto, sendo certo que, o relatório consolidado apresenta todos os defeitos acrescidos dos problemas com as empresas municipais e, portanto, o nosso voto será contra. Muito obrigado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)** agradeceu e disse: De uma forma muito breve, até porque o assunto DGAL acertou-me em cheio no tempo de intervenção que tinha. -----

--- Deixar aqui algumas notas muito breves, já foi dada aqui ênfase sobre os resultados que são negativos e, eu queria aqui sublinhar a questão: -----

. Da redução da taxa de poupança, que caiu para menos zero, vírgula oito e um, que é uma questão que eu acho que deve receber acompanhamento; -----

. Dos resultados negativos do grupo, eu acho que é uma questão absolutamente importante e, que nos deve fazer refletir; -----

. Dos prazos de pagamento e às dívidas a fornecedores. -----

--- Se a forma como o Município, segundo a fórmula encontrada que é igual para todos, tem prazos de pagamento muito curtos e eu acho que isso nos deve orgulhar, já as empresas do grupo estão numa situação diferente. -----

--- Eu gostava de perguntar ao Senhor Presidente o que é que está a pensar fazer para resolver esta questão? -----

--- E, por falar em dívidas, dívidas de terceiros, os resultados não são positivos, mas eu sobretudo gostava de lhe perguntar uma coisa Senhor Presidente. -----

--- Como é que nós estamos a fazer o acompanhamento neste momento por que o ano é difícil, provavelmente ainda vai ser mais difícil e é expectável que possa haver um aumento de dívidas de terceiros ao nosso Município e à empresa do grupo. -----

--- Isto é o relatório, o relatório consolidado, o relatório de uma gestão do Partido Socialista, nós temos uma visão diferente. Para nós a bitola muito importante são os impostos municipais. -----

--- Tal como temos feito nos últimos anos o nosso voto será em abstenção, mas poderá mudar se o ritmo dos impostos municipais se continuar a manter tal qual como está. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e perguntou se mais alguém desejaria usar da palavra. Não. Senhor Presidente quer dar resposta sobre este assunto, faça o favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Tentarei também ser rápido até por que isto já foi muito discutido. -----

--- E foi cabalmente aqui demonstrado que a mentira “tem perna curta”. -----

--- Primeiro, as dívidas a fornecedores em dois mil e onze, por exemplo, eram de nove milhões de euros e as dívidas a fornecedores por parte da Câmara Municipal em dois mil e dezanove foram zero, repito zero. -----

--- Foi também demonstrado que sempre que houve agregação de empresas ou pelo menos quando houve agregação de empresas porque a contabilidade entre os grupos empresariais e contabilidade pública, em termos de, depreciação de ativos é diferente, isso implica, obviamente que os resultados negativos se traduzam por essa depreciação, se traduzam por contas consolidadas do Município. -----

--- Isso foi absolutamente demonstrado, é absolutamente claro, só não vê quem não quer ou quem quer passar uma imagem deturpada das contas do Município de Vila Real para a opinião pública. -----

--- E, como o Senhor Deputado Vasco Amorim disse que devíamos prever o futuro, nós previmos já há muito o futuro, por isso, e, por prevermos no futuro, pegamos nos vinte e dois milhões de euros que recebemos de dívida na Câmara Municipal, abatemo-la.

Neste momento temos menos nove milhões de euros do que aquilo que recebemos, para quê? Para que agora, numa altura que é necessário, mais do que nunca, o Estado estar presente, temos capacidade para estar presente. -----

---- E, como eu sempre disse que não deixaria nem mais um euro de dívida, mas que estaria em condições que caso houvesse necessidade o Município de Vila Real contrair empréstimos para fazer face aos múltiplos investimentos que tem a decorrer, a prova que nós pensamos no futuro e temos essa capacidade. -----

---- E, portanto, em breve se saberá se haverá mais projetos, em breve se saberá que alguns estão em fase de aceleração e em breve se saberá também que algumas das obras que eram para serem lançadas um bocadinho mais à frente, vão ser lançadas de forma mais célere e rápida porque é necessário nesta altura acelerar e injetar rapidamente dinheiro na economia para que o país possa resistir aos efeitos económicos desta pandemia. -----

---- Relativamente à habitação, ainda bem que, o Senhor Deputado Vasco Amorim aqui se referiu a essa questão. -----

---- Não fui eu nem este Executivo Municipal que vendeu dezenas e dezenas de habitações sociais que hoje tão importantes eram para o Município, para fazer face às múltiplas necessidades dos nossos concidadãos. Venderam-nas, eu sei era política, foi uma decisão política vender habitação social, fazer receita e gastar o dinheiro, eu tenho, nós temos outra forma de ver, não queremos vender habitação social, estamos a recomprar e exercer direitos de opção sempre que tal é possível, a habitação social foi feita com o dinheiro de todos nós, com o objetivo de servir aqueles que mais necessitam. -----

---- Falando ainda de dívida a fornecedores deixe-me dizer-lhe que a ex-Emar tinha uma conta corrente com o principal fornecedor que é as Águas do Norte, e, essa conta corrente permite-nos neste momento ter uma situação muito mais desafogada do que aquela que herdamos. Eu lembro-me de uma auditoria, que explicitou aqui, termos recebido da Emar catorze milhões de euros de problemas e, a auditoria foi independente, não fomos nós que a fizemos por muito que digam o contrário. -----

---- Eu pedia ao Senhor Vereador Nuno Augusto que explicasse a questão do Régia Douro Park porque merece uma explicação a todos os Membros desta Assembleia e, a explicação será rápida e absolutamente clara. -----

---- **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (NUNO AUGUSTO)** agradeceu e disse: Cumprimento toda a Assembleia na pessoa do Senhor Presidente da Mesa. -----

---- O resultado negativo do Régia Douro Park este ano atingiu os cento e cinquenta e quatro mil euros, deve-se principalmente a dois ou três fatores. -----

---- O fator principal tem a ver com a transação dos lotes. Sempre que os lotes transacionados há uma diferença entre o valor da transação e o valor de avaliação, sendo que, neste caso, o valor de transação é inferior e, este ano foi inferior cerca de noventa mil euros, relativamente à transação de três lotes. -----

---- Depois tem ainda, tivemos este ano um custo acrescido com dois projetos, o projeto agroalimentar e o projeto o INI+I que conjuntamente com a UTAD obrigou-nos a um esforço adicional de sessenta mil euros. -----

---- Portanto, são principalmente estes dois valores, que depois tem uma influência negativa no resultado líquido do exercício do Régia Douro Park. -----

---- Ainda só para referir e por último, o Régia Douro Park tem um capital realizado por parte do Município no valor de dois milhões de euros e, tem hoje o valor do capital, portanto, o valor de património do parque é de mais de sete milhões de euros. -----

---- Portanto, uma diferença entre o valor do capital que foi realizado pela Câmara e o valor que, efetivamente tem hoje o parque. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Inscreveram-se ainda os seguintes Deputados. Senhor Deputado Vasco Amorim faça favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD)** agradeceu e disse: Muito obrigado Senhor Presidente pela explicação que nos deu, embora tenha começado mal, depois esteve bastante bem na sua explicação, recuperou porque eu queria-lhe dizer que começar com a palavra “mentira” é sempre desagradável e, se a mentira tem “perna curta” para si também tem para mim. -----

---- Portanto, também podia argumentar que o Senhor Presidente também não explica tudo, relativamente aos anos de dois mil e onze e anteriores, que aliás já falamos aqui várias vezes, podia-lhe chamar mentira mas não o vou fazer. -----

---- Quanto a prever o futuro, eu penso que o Senhor Presidente, com certeza, querará levar-nos a pensar que conseguiu prever que em dois mil e treze que vinha aí uma pandemia e, foi por isso que fez a poupança que fez. -----

---- Eu acho que também tenho outra interpretação, não lhe vou chamar mentira, vou chamar outra interpretação que é aquela que eu penso que será a mais correta. -----

---- O Senhor Presidente fez um lema de não deixar nem mais um euro de dívida e, sempre que, os enormes valores coletados de IMI lhe permitiam, iam abatendo, como aliás no início era obrigatório e depois dizem que houve uma alteração que deixou de ser obrigatório. Mas no início era obrigatório, que todos os valores que eram obtidos acima do valor que era orçamentado era para abatimento das dívidas municipais. -----

---- E isso correu bastante bem, fruto de termos IMI's elevadíssimos, mesmo quando sabemos que o crescimento dessa receita era enorme e o PSD não deixou de, quase todos os anos, recomendar a diminuição do IMI para os cidadãos. -----

---- E, sendo assim, ganhou agora uma folga, essa folga que também já afirmou, como vai cumprir que não vai deixar mais um euro de dívida, vai agora utilizar esse dinheiro com empréstimos. -----

---- E, agora porque fomos todos surpreendidos com a pandemia Covid-19, importa notar que se calhar o dinheiro que o Senhor Presidente pensava gastar até às eleições, de maneira a criar um efeito psicológico sobre os eleitores e sobre a comunidade, que é

bem feito, que é tradicional e vem nos livros, e está muito bem, não é crime, embora seja apontado em todas as dissertações de mestrado e de gestão do poder autárquico. O que é certo, é que não vai deixar mais um euro, mas talvez deva orientar o investimento de maneira arranjar riqueza, criar emprego obviamente, ativar a economia certamente, mas usar bem cada euro que vai utilizar. -----

---- E temos dúvidas sobre vários projetos que já conhecemos e outros que não conhecemos e que vão resultar uma igual dúvida da nossa parte. -----

---- Portanto, com certeza terá capacidade para gastar e vai gastar muito e, certamente, vai atingir valores de receitas globais brutais para o próximo ano, estou aqui a fazer uma previsão. -----

---- Acrescentou ainda a essa folga que foi conquistando para entrar no terceiro mandato com toda a força, com toda aceleração, acrescentou ainda uma novidade que são os contratos de muito longa duração, que são novidade em Vila Real por trinta anos.

---- Eu lembro-me que quando foi para fazer o parque subterrâneo na Avenida por vinte anos foi um escândalo, não pode ser, mas aquilo era caro, era preciso tempo para recuperar o investimento, agora já falamos com muita à vontade em trinta. -----

---- Só para terminar, na parte da habitação, acho que valia a pena. -----

---- O facto de vender não diminui o número de habitações nem aumenta. Quando uma pessoa está a morar e paga o seu aluguer durante vários e vários anos tem legitimamente expectativa de, estando satisfeito, de querer ficar nessa casa e, em vez de estar a dar um aluguer procurar, como quase todos nós aqui na sala devemos ter feito isso algures, ambicionar ter uma casa própria. -----

---- E isso não é crime, é legítimo e não prejudica o mercado de arrendamento porquê? Porque se a autarquia não vendesse à pessoa que estava lá a morar há dez, há quinze anos e que queria ficar com o imóvel, também não ficava com o imóvel livre porque se a pessoa continuasse a pagar o aluguer ficava lá na mesma e comprando também ficou lá na mesma. -----

---- O que nós falamos já na última reunião da Assembleia Municipal e voltamos a dizer aqui, pelos vistos fomos mal entendidos, é que nós achamos que devemos ter mais e fazer mais habitação e por vendermos não temos menos habitação, as pessoas continuam a morar no mesmo sítio. -----

---- O problema é que nós pensamos que é uma das razões por que neste momento há mais gente a trabalhar em Vila Real e menos gente a morar, há este contra-senso e, porquê? Por que há falta de habitação económica e, há falta de habitação económica e vai ficar ainda mais difícil porque os terrenos para construção são cada vez mais escassos e vai ser mais difícil mesmo à beira de infraestruturas construir porque vem aí o Plano de Urbanização espetacular que reduz a área de construção. -----

---- E, note-se foi aqui enunciado, eu estive ali sentado na frisa no último debate, foi aqui dito com toda a pompa e circunstância que a lei da oferta e da procura não se aplica no imobiliário, o que eu gostava de ver esses trabalhos, também há mais trabalhos, eu

gostava de os ver e de os conhecer por que é um fenómeno diminuir um produto e não influenciar o seu preço. -----

---- Era bom que o Régia Douro Park fosse à semelhança, por exemplo, de outros Parques de Ciência e Tecnologia, São João da Madeira, Sanjotec fosse fruto da sua atividade gerar lucro, gerar resultados positivos e ser uma fonte de riqueza por que afinal de contas o conhecimento, tecnologia são fundamentais para o desenvolvimento económico. -----

---- E achamos muito estranho que, sistematicamente, o Régia Douro Park tenha que ser sistematicamente subsidiado aos anos que já está em funcionamento. Nós desejamos outra gestão, uma gestão mais cuidada, menos subsidiada, mas orientada para o crescimento, para a inovação, mas também para a concretização de projetos. -----

---- Há um espaço para a incubação e depois há um espaço para o crescimento, tem que se passar das Start-ups para modelos económicos sustentáveis. E tudo isso põe em causa a gestão do Régia Douro Park e da filosofia, claro que cada um terá a opção que achar melhor, mas os resultados depois não vão enganar. Muito obrigado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhoras e Senhores Deputados, eu estou a regressar de férias e tinha prometido a mim mesmo que hoje iria abster-me de fazer grandes intervenções, para além do mais estamos a discutir um pouco em que terá ser, de facto, o Executivo Municipal a defender o documento que nos apresentou. -----

---- Mas, há três observações em relação a esta última intervenção que eu ouvi, que tenho de fazer aqui. -----

---- E, a primeira, começando pelo fim, chamar atenção a uma crítica que nunca poderá ser feita ao PSD em Vila Real foi de ter gerido mal o Parque de Ciência e Tecnologia porque infelizmente não tiveram competência para o construir. Aliás, o primeiro projeto que fizeram do Parque de Ciência e Tecnologia foi chumbado e teve que ser repetido. ---

---- E, portanto, eu acho que o PSD deve ter coisas interessantíssimas para dizer sobre o Parque de Ciência e Tecnologia que, infelizmente, nós Vila-realenses nunca teremos a capacidade de avaliar se foram bem ou se foram mal feitas porque não foram capazes de o fazer, tão simples como isso. -----

---- E, mesmo assim, quando o começaram a construir, a infraestrutura física, deixaram-no abandono e teve que ser, de facto, este Executivo a concluí-lo, já agora, sem criar qualquer dívida. -----

---- Portanto, a primeira observação que eu queria afazer era esta. -----

---- Em segundo lugar, chamar atenção e, o Senhor Deputado Vasco Amorim diz várias vezes que eu gosto de lhe por palavras na boca e, desta vez, não quero por palavra na boca porque acho que percebi bem aquilo que disse. -----

---- Aquilo que disse o Deputado Vasco Amorim foi o seguinte: a Câmara Municipal de Vila Real, o Executivo Municipal recebeu dívida que era boa, abateu essa dívida com o valor do IMI que, segundo a fábula contada aqui pelo Senhor Deputado Vasco Amorim,

era obrigatório ser utilizada para abater dívida, mas o PSD sugeriu que se baixasse a receita do IMI. -----

---- Portanto, basicamente aquilo que nos veio dizer o Senhor Deputado Vasco Amorim era que nós não devíamos ter pago a dívida que foi paga por este Executivo Municipal, deixando a Câmara Municipal preparada para, desde de dois mil e treze fazer uma série de investimentos que são muito necessários ao nosso concelho. -----

---- E, hoje, ao contrário do Senhor Deputado Vasco Amorim, eu não vi nenhum exercício de adivinhação por parte do Senhor Presidente da Câmara em relação à pandemia Covid-19. Mas, de facto, ela existe e, como existe obrigou a Câmara Municipal a fazer uma série de coisas que não estava à espera de fazer em dois mil e vinte e, antecipar uma série delas para dois mil e vinte e um e, anos seguintes, que também acho que nem o Senhor Presidente da Câmara de Vila Real nem os outros trezentos e sete, nem nenhum Primeiro-ministro, nem nenhum Presidente da República do mundo estava à espera de ter que fazer isto. -----

---- Portanto, não tendo visto aqui nenhum exercício de adivinhação, aquilo que percebo é que a Câmara Municipal fez uma boa gestão da dívida, utilizou as receitas que tinha para abater, algumas delas provenientes do IMI, evidentemente, são uma das receitas importantes da Câmara Municipal, o PSD acha que não devíamos ter arrecadado essas receitas, logo não devíamos ter pago dívida, hoje devíamos ter um valor superior de dívida menor capacidade de endividamento, logo maior dificuldade para fazer face, quer aos investimentos necessários, quer à pandemia de Covid-19. -----

---- E, por fim, a última questão que me trouxe aqui, eu não sei, deve ser uma dificuldade minha, vender habitação social não diminui a existência de habitação social.

---- Vamos lá ver uma coisa, se eu tiver seiscentos fogos de habitação pública gerida pelo Município para entregar a famílias carenciadas e, vender dez por cento, só ficam quinhentos e quarenta, portanto, faltam já sessenta, tinha seiscentas passo a ter quinhentos e quarenta, logo tenho menos casas de habitação social para fazer face às necessidades da população que dela necessita. -----

---- É que agora acabamos por entrar num ponto que se torna um bocadinho, se quisermos, ideológico. A diferença entre solidariedade e assistencialismo e caridadezinha. -----

---- É que a Câmara Municipal de Vila Real tem um parque habitacional, duas das primeiras coisas que este Executivo fez e bem foi, um- criar um regulamento de atribuição, ou seja, as pessoas deixaram de receber casas porque eram bonitas, ou altas, ou tinha um determinado cartão no bolso, ou seja lá o que quer que fosse, passou a existir uma matriz simples de compreender, fácil de seguir para saber a quem é que se entregam as casas de habitação social e depois até fez uma coisa que na altura até foi aqui contestada que foi a atualização das rendas. -----

---- O que é que é isto a atualização das rendas? Significa que há pessoas que em determinado momento precisam, de facto, de habitação social, candidatam-se à mesma e a Câmara Municipal tem capacidade para atribuir. -----

---- Mas, felizmente, conseguem ao longo da sua vida melhorar a sua situação e deixam de precisar de ter habitação social. Mas, às vezes por uma questão de conforto mantem-se nessa habitação social porque às vezes a renda é de facto muito baixa. -----

---- E, o que é que permite a atualização das rendas? Mediante os rendimentos das pessoas avalia-se se a pessoa deve continuar a pagar uma renda social ou se a renda deve subir até um valor que a torna equiparado à renda ao do valor do mercado. -----

---- E, portanto, a determinada altura a pessoa que pagava uma renda social pode pagar uma renda do mercado e sair da habitação social, disponibilizando-a para as pessoas que precisam dela. -----

---- E, portanto, se o Município decide vender casas de habitação social passa de facto a ter menos porque não vivem na habitação social apenas, e, não me obrigue a dizer nomes porque eu sei alguns nomes de pessoas que receberam habitações sociais aqui há uns anos e que as compraram, Senhor Deputado. -----

---- É público, não vale a pena estar aqui a dizê-lo, mas dizer-lhe que há pessoas que compraram habitação social e que não precisam de facto habitação social, nunca lhe devia ser atribuída. -----

---- Portanto, se não lhes tivesse vendido, se o Município não lhe tivesse vendido essas casas a essas pessoas, hoje teria essa habitação social para entregar a pessoas que, de facto, precisam. E aproximam-se tempos que, eventualmente, até haverá mais gente a precisar. -----

---- Portanto, Senhor Deputado, já é o segundo exercício de imaginação florida que nos vem trazer aqui hoje, permita-me puxá-lo de volta à terra, se vendermos habitação social, ficamos com menos habitação social e podemos ajudar menos pessoas. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e perguntou se mais alguém desejaria usar da palavra. Não. Senhor Presidente quer pronunciar-se sobre este assunto, faça o favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Eu acho que há aqui dois ou três temas interessantes que eu gostava rapidamente de comentar. -----

---- Há bocado os empréstimos de vinte e cinco anos eram virtuosos, não eram longos, vinte e cinco anos eram virtuosos, agora concessões de trinta são horríveis, são terríveis. Nós, como só fazemos empréstimos a vinte anos, estamos a cometer erros, entenda-se lá que eu não sei exatamente o que é que prefere, se são vinte, vinte e cinco ou trinta, escolha, esteja à vontade. -----

----Depois queria-lhe agradecer, disse que eu iria entrar no terceiro mandato a todo o vapor, nem você acredita que podem ganhar eleições e, portanto, está-me a desejar felicidades para o terceiro mandato e, acredite que eu fico feliz com essa sua observação, ainda é cedo para falarmos nisso mas fico feliz. -----

---- Depois, disse o Senhor Deputado, há projetos que não conhecemos, mas já temos dúvidas, isso sim é um exercício de adivinhação porque eu ter dúvidas de coisas que ainda não conheço, desculpe, não consigo. -----

---- Depois falou sobre habitação social, olhe, eu vou-lhe contar uma situação que surgiu na última reunião de Câmara e que todos perceberão com certeza. -----

---- Alguém comprou uma habitação social por trinta e dois mil euros, em dois mil e onze, e, nesta última reunião de Câmara, foi apresentada uma proposta para que essa pessoa que comprou a habitação social paga por todos nós por trinta e um mil euros a vendesse por oitenta mil, oitenta mil. -----

---- Percebe por que é que não podemos vender habitação social Senhor Deputado? Porque a habitação social não pode ser alvo de lucro para privados, não pode ser alvo de especulação, a habitação social deve ser sempre em função daqueles que necessitam e deve estar disponível para aqueles que necessitam a poderem ocupar. -----

---- Eu sei que não havia regras, você também sabe, eu sei que venderam habitação social ao desbarato, você também sabe, eu sei que sempre que puder ter direito de opção para recuperar algumas destas habitações, vamos fazê-lo, sabemos que atualizamos rendas e havia pessoas que entraram numa zona de desconforto porque passaram a pagar duzentos e cinquenta, trezentos euros e, portanto, preferiram mudar ir para o mercado, disponibilizando habitação social, foi ocupada por pessoas que pagam vinte, trinta euros, mas é exatamente para isso que essa habitação social serve e este é um caminho que realmente nos divide. -----

---- Acresce, pelo facto de terem vendido tantas habitações sociais mas não só, nós temos neste momento cento e nove famílias a beneficiar do programa destinado a pessoas com alguma vulnerabilidade económica, um programa que se chama “apoio ao arrendamento”, onde pagamos cerca de trinta e três por cento da renda, face à condição de recurso das pessoas porque a habitação social que podia ser do Município foi vendida, o dinheiro foi gasto e, agora há pessoas que podem claramente ganhar e especular. Esta é a diferença. -----

---- Falou-me ainda, sobre os terrenos, eu não estive nessa discussão pública, o Senhor Vereador pode explicitar com clareza aquilo que aqui foi dito. Mas, esta questão dos terrenos entra, exatamente, num paralelismo com habitação social, sabe porquê? Porque vocês não queriam Plano de Urbanização nenhum, não querem PDM nenhum, tiveram vinte anos para fazer PDM, porque foi que tiveram esses vinte anos para fazer o PDM, que permitiu que Vossas Excelências decidissem quem deixavam construir, com que volumetria deixavam construir, onde deixavam construir em função de interesses opacos. -----

---- Posso aqui dizer interesses particulares ou interesses momentâneos e, portanto, não querem regras, não querem Planos de Urbanização, não querem instrumentos de gestão urbanística, não querem porque queriam continuar com a anarquia que tivemos em Vila Real durante anos, anos e anos. -----

----E, só essa anarquia é que justifica o “Mantas”, justifica o “Pioledo”, justifica “os prédios rotunda”, justifica o “diabo a sete”, em termos urbanísticos que foi feito em Vila Real. É isso, é isso que lhes dói, não é a questão do António ou do João poder construir ou não poder, até porque se as pessoas reclamarem, com estas novas regras, com o Plano de Urbanização aprovado, se reclamarem e tiverem razão, essa razão ser-lhe-á dada. -----

--- Há situações em que os terrenos, desde que haja garantia de investimento, haja garantia de que podem ser infraestruturados, pode a qualquer momento o Plano de Urbanização ser ajustado. -----

---- Vocês sabem até porque a lei foi o PSD que aprovou, o PS regulamentou-a e o PSD aprovou-a na Assembleia da República. Mas aquilo que lhes dói mesmo é a regra. -----

---- Sabe, não é segredo para ninguém, todos nós temos isso, de vez enquanto há alguém que manda uma mensagem ou que me diz eu precisava de uma habitação social, a minha resposta é sempre a mesma, não faço ideia, nunca decidi, nem nunca atribui nenhuma habitação social, é a regra, a regra foi apresentada na Assembleia Municipal, os técnicos aplicam a regra, aquilo que eu tenho como expectativa é que apliquem bem, se não aplicarem bem você pode recorrer, todos que concorrem, provavelmente precisam de habitação social, mas uns precisam mais do que outros e, portanto, são as regras. -----

---- Sabe, o que eu quero do Plano de Urbanização? É exatamente a mesma coisa, regras, regras claras. Eu sei que alguns perguntarão, por que é que é a primeira vez que Vila Real tem um Plano de Urbanização? Por que é que será? Por que é que o PDM esteve mais de vinte anos para ser aprovado pelos anteriores Executivos? Por que teria sido? Não era com certeza por falta de capacidade técnica dos funcionários da Câmara Municipal, das pessoas que lá trabalhavam, não foi, com certeza, por impossibilidade financeira para se socorrerem de gabinetes no exterior, capazes de ajudarem a Câmara aprovarem um PDM. -----

---- O PDM esteve em revisão constante durante vinte anos porque lhes dava jeito ter esse arbítrio, a verdade é esta, eu sei que custa, mas é isto. Eu só explico esta vossa intransigência relativamente ao Plano de Urbanização quando ele está há um ano em discussão, ainda tem mais tempo de discussão, ainda podemos voltar a conversar. -----

---- Há algum Presidente de Câmara que quer prejudicar algum cidadão em concreto? Na maior parte dos casos, não faço ideia quem são os donos terrenos, alguém quer prejudicar, só se fosse tolo. -----

---- Olhe, para entrar no terceiro mandato a todo o vapor estava a dar uma data de tiros nos pés se os quisesse prejudicar propositadamente, mas não quero, quero é regras sabe. -----

--- A última coisa que eu quero ser é detentor de discricionarietà, tratar uns de uma maneira e outros de outra, em função de determinadas coisas, era essa a prática. -----

---- Enquanto eu estiver na Câmara Municipal, pode ser mais um ano, pode ser mais um mandato, é o tempo que for, garanto-lhe uma coisa, comigo as regras são para cumprir

e, quanto mais forem claras, quantas mais regras forem objetivas e transparentes melhor, é assim. Quando quiserem e acharem que está mal a população Vila-realenses irá com certeza pronunciar-se. -----

---- Por último e sobre o IMI, temos o IMI familiar, baixamos o IMI. Repare-se que a Câmara Municipal de Vila Real em tantos anos nunca baixou uma milésima que fosse. ---

---- Nós baixamos o IMI, aplicamos o IMI familiar, há isenções que estão previstas na Lei e são todas aplicadas, aproveitamos alguma folga que tínhamos para pagar empréstimos, para quê? Não foi porque adivinhei que havia pandemia, foi para estarmos preparados para cumprir o nosso programa eleitoral que foi a sufrágio e foi votado pelos Vila-realenses e para estar preparado para lançar e aproveitar obras no quadro comunitário, quer no vinte vinte, quer no vinte trinta, porque essa é a nossa obrigação. Muito obrigado. -----

---- O Senhor Vereador Nuno Augusto quer dizer umas palavras. -----

---- **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (NUNO AUGUSTO)** agradeceu e disse: É só para responder, muito rapidamente, ao Senhor Deputado. -----

--- Já como comparou com São João da Madeira, São João da Madeira recebe do Município cento e oitenta mil euros, foi quanto recebeu no ano passado, teve também um resultado negativo de trinta mil euros, tem menos vinte empresas do que o Régia Douro Park. -----

---- Portanto, está disponível o documento é uma questão de comparar, esses são os dados que estão aqui presente. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: dado que não há mais ninguém que deseje usar da palavra, coloco este primeiro ponto à votação. -----

---- **DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria** o Relatório de Gestão e Contas do Grupo do Município referente ao exercício de 2019

Apuramento dos Votos:

Contra: 8 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD: Isabel Maria Clemente Matos, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Fernando António Pádua Correia de Azevedo, Vítor Hugo Correia Mesquita, Marília Teresa Teixeira de Barros Ferreira.

Abstenções: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Patrique José Luís Alves.

A favor: 35 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD. Do PSD: 3 votos da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, Daniel Francisco Simão Rosas de Carvalho; União de Freguesias Pena/Quintã/Vila Cova, Maria Adília Barrias Clemente e União de Freguesias de Nogueira e Ermida, Manuel João Musqueira Pombal e **PS: 32 votos**

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para, **SEGUNDO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2020 com a empresa intermunicipal Águas do Interior Norte E.I.M.,S.A.. ao abrigo dos artigos 45º e 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----**

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: AdIN – Proposta de Contrato Programa para Gestão e Manutenção das Redes de Drenagem de Águas Pluviais-----**

“Na sequência do que vem sendo abordado no Conselho de Administração da AdIN desde há alguns meses a esta parte e conforme acordado na Assembleia Geral desta Empresa que decorreu no passado dia 23.06.2020, somos pelo presente a colocar à consideração da V. Exa. a proposta de Contrato Programa para Gestão e Manutenção das Redes de Drenagem de Águas Pluviais a celebrar para o ano 2020 (em anexo).

A gestão e manutenção destas redes, apesar de claramente conexas com a atividade contratualmente cometida à AdIN, permaneceram como competência dos Municípios, uma vez que esta atividade não se encontra incluída nos acordos celebrados entre os Municípios e a AdIN.

Assim, para que a AdIN possa desempenhar esta atividade, terão de ser celebrados Contratos-Programa que, devido ao respetivo enquadramento legal, terão de ser previamente visados pelo Tribunal de Contas, para que este Tribunal possa comprovar que não se trata de uma forma encapotada de financiamento à atividade da Empresa.

Considerando que nos encontramos já em Junho de 2020 e a normal morosidade do processo de Visto junto do Tribunal de Contas, urge por isso que V. Exa. possa efetivamente considerar a celebração do Contrato-Programa proposto, desencadeando assim os formalismos em matéria de deliberação dos competentes Órgãos Autárquicos tidos por convenientes.

Cumpra referir que serão apresentadas a todos os Municípios integrantes da AdIN propostas de Contrato-Programa semelhantes, diferindo apenas o seu valor em função da extensão das redes de águas pluviais existentes em cada Município.

Seria muito relevante que todos os concelhos integrantes da AdIN concordasse com a celebração destes Contratos-Programa, contudo este assunto terá de ser decidido e formulado de forma individual por cada Município.

Podendo ocorrer que alguns Municípios não pretendam celebrar este Contrato-Programa, importa clarificar que, pese embora a notória conexão da atividade da AdIN com a gestão/manutenção das redes de drenagem de águas residuais (com os ganhos em matéria de eficiência e eficácia deste facto decorrentes), esta atividade permanecerá na esfera dos Municípios, não podendo a AdIN nela intervir por falta de enquadramento legal e contratual para o efeito”.

Os Serviços Jurídicos e de Fiscalização emitiram a seguinte informação:

“Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08 e para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 2.º dos Estatutos da AdIN e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31/08, o presente Contrato Programa deverá ser objeto de aprovação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) da entidade pública participante (Município), sob proposta do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal). A fundamentação detalhada exigida pelo n.º 2 do referido artigo 47.º encontra-se plasmada nos Considerandos e na Cláusula Quinta do Contrato Programa proposto, assim como no documento anexo com a explicitação dos serviços a prestar pela AdIN na Gestão da Rede de Drenagem de Águas Pluviais”.

Em 07/07/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por despacho de 08/07/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar a proposta de Contrato-Programa.**-----

2 – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Contrato-Programa para 2020 celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa intermunicipal Águas do Interior Norte E.I.M.,S.A. ao abrigo dos artigos 45º e 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020»-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Convidava o Senhor Presidente da Câmara para fazer os esclarecimentos se assim o pretender. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Este é um procedimento que já tínhamos com a Emar, é recorrente. É um contrato-programa desta vez não com a Emar mas com as Águas do Interior Norte e, deve-se ao tratamento e à prestação de serviços que as Águas do Interior Norte fazem ao Município de Vila Real no que diz respeito às águas pluviais. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão sobre este ponto enunciado na Ordem do Dia. Quem quiser usar da palavra, faça o favor de se inscrever. Inscreveram-se os seguintes Deputados. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)** agradeceu, disse: Relativamente a esta questão foi sobejamente conhecida a posição do CDS aquando da constituição das Águas do Interior Norte, pela inclusão na missão desta empresa de gestão das águas pluviais. -----

----- Dissemo-lo repetidamente, aliás, na página três do documento que nos foi entregues, diz: “por razões de interligação com as redes de águas residuais, eficiência e eficácia, devem ser asseguradas pela mesma entidade que gere os sistemas de água potável e águas residuais”. -----

----- Portanto, tendo esta perspetiva, nada melhor do que ter incluído a gestão de águas pluviais na missão das Águas do Interior Norte, esta é uma visão que sempre tivemos. ---

---- Depois ficamos com alguma estranheza porque eu acho que estas questões têm que ser evolutivas do porquê de se continuar aplicar a mesma mancha territorial ou uma mancha territorial semelhante àquela que se aplicava até então, deixando de fora uma boa parte do concelho, mas percebendo a perspetiva da área mais densamente povoada, mas contudo, ficando de fora, por exemplo, Folhadela, Constantim e até pelo que eu vi no mapa, o próprio centro de Lordelo. -----

----Depois, Senhor Presidente, eu fui comparar o contrato-programa trazido aqui em dois mil e dezoito que na altura previa cento e três mil euros. Estamos a falar de uma diferença de menos quinhentos euros neste contrato que agora se propõe. -----

----Contudo, o investimento que se fazia à época, a manutenção preventiva era claramente superior relativamente àquela que hoje está prevista neste contrato. -----

---- E também há uma coisa que eu gostava de perceber, nesse mesmo contrato previa uma rubrica para a criação de um sistema de gestão de ocorrências, neste contrato voltamos a ter a mesma rubrica. -----

---- Eu pergunto, o sistema de gestão não foi criado e se não foi criado então a Emar não

cumpriu com o contrato que celebrou com o Município ou estamos a falar de coisas diferentes? -----

---- Para nós, Senhor Presidente, fica claro que era possível ter feito diferente, era possível ter feito diferente no processo das Águas do Interior Norte e era sobretudo possível, no nosso ponto de vista, ter incluído a gestão das águas pluviais na missão da nova empresa. Não faz sentido nenhum fazer gestão de águas residuais, fazer gestão de abastecimento de água e depois fazer a gestão da rede de águas pluviais que ao fim e ao cabo acaba por ser a mesma empresa e até fica a sensação que estes contratos-programa são para financiar a empresa, obviamente, não serão até porque não é esse o espírito, mas fica para quem vê, para quem vê de fora fica essa sensação. -----

---- E, portanto, Senhor Presidente, em coerência com aquilo que defendemos e com aquilo que dissemos várias vezes, relativamente a este contrato-programa, votaremos contra. Muito obrigado. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD)** agradeceu e disse: Eu gostaria sobre este ponto alertar o mapa de cobertura relativo às águas pluviais que penso que deve ser definido de uma forma mais fina e dado a conhecer aos Senhores Presidentes de Junta, de maneira a evitar que haja de alguma maneira, uma duplicação dos serviços, que, eventualmente, os Senhores Presidentes de Junta têm que fazer por força da necessidade naquele momento e, por vezes, não terem facilidade de saber exatamente naquele trecho se pertence às Águas do Interior Norte ou então à sua competência. ----

---- Eu acho que, há ali zonas que precisavam de esclarecimento. Eu já vi o mapa com um traçado meio grosseiro. Tenho ideia que era um excelente auxílio se houvesse um recorte mais fino do conhecimento dos Senhores Presidentes de Junta. -----

--- Se me disserem que já têm esse mapa, já não está cá quem falou, como se costuma dizer. De resto, ainda a propósito das Águas do Interior Norte, eu gostava de ver esta empresa a publicitar as Atas do seu Conselho de Administração, de as tornar públicas devido a diversas matérias que são muito importantes para o seu funcionamento. -----

---- Gostava de perceber por que razão é que existem faturas com dupla referência para pagamento, acho que sugere mais confusão do que esclarece, está a haver pessoas com dificuldades na interpretação da fatura e também sobre o preço da água continuo a ouvir demasiados protestos que parece que são certos e depois não são certos. -----

---- Eu acho que há pouca clareza, neste momento, na faturação e devia de haver melhor explicação sobre tudo que está relacionado com as Águas do Interior Norte, a começar pela publicação das Atas. -----

---- E, depois, a propósito de outro Concelho, fiquei um bocado preocupado porque parece que a qualidade da água não é analisada pelas Águas do Interior Norte, ou seja, se à entrada do sistema de distribuição entrega, uma entidade seja ela qual for, entrega uma água que não terá a qualidade devida, aparentemente, as Águas do Interior Norte AdIN parece que não se responsabiliza depois pela qualidade de entrega ao consumidor.

--- Eu julgo que, na área da qualidade, terá que haver também uma medição da qualidade na receção da água ou da entidade que lhe fornece essa mesma água, que faz a captação, para depois, sendo responsável por toda a rede, também ser capaz de garantir a qualidade de entrega final. -----

---- Eu sei que isto é um bocadinho ao lado das águas pluviais, mas eu gostaria muito, uma vez que não há o período de antes da ordem do dia, eu gostava muito, a propósito desta entidade, que ela, embora eu discordando da sua existência desde o início, gostava vê-la a funcionar, estando constituída funcionasse da melhor maneira possível. -

---- Gostava de deixar estas questões e se me poderem esclarecer ou se me poderem tranquilizar, agradecia muito. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e perguntou se mais alguém desejava usar da palavra. Não. Senhor Presidente, quer pronunciar-se sobre este assunto, faça o favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Deputado Patrique Alves sempre foi contra as Águas do Interior Norte porquê? Porque estava satisfeito com uma taxa de cobertura de sessenta e três por cento na área do saneamento, percebeu que foi feito um grande investimento no mandato anterior, que aliás está a terminar ao longo deste mandato de quase vinte milhões de euros e que agora vêm aí mais sete ou oito milhões para investimento e, que a única forma de ir buscar esse investimento era através da constituição de uma empresa, como esta das Águas do Interior Norte e isso vai servir mais Vila-realenses. -----

---- Portanto, aquilo que serve aos Vila-realenses não serve ao Senhor Deputado Patrique Alves, nem ao CDS e, portanto, sempre foram contra a criação das Águas do Interior Norte. -----

---- O PSD, umas vezes é contra, outras vezes é a favor. O Doutor Manuel Martins era a favor, sempre quis criar uma empresa que fosse para além do Concelho de Vila Real, o PSD, neste momento, declarou aqui há pouco sempre foi contra, estranho. -----

---- Dito isto, sobre questões de outro concelho, com certeza que os Presidentes de Câmara dos outros concelhos e os líderes de oposição dos outros concelhos serão capazes de explicitar isso e explicitar as suas dúvidas junto do conselho de administração da AdIN, aliás têm representação, portanto, com certeza, que questionarão a AdIN sobre essas questões. -----

---- Nunca ouvi falar e, portanto, julgo eu, estamos em fórum errado para discutir a política de águas de qualidade, etc. de outros concelhos, aquilo que lhe posso dizer é que a água no concelho de Vila Real é excelente. -----

---- A Emar pode comprová-lo, foi alvo de vários selos de qualidade e, portanto, é excelente. -----

---- Sobre a questão dos preços também lhe posso garantir que não foram mexidos, pode haver aqui ou ali uma outra confusão e, se há a AdIN, acho que estará disponível

para esclarecer, para retificar, para alterar, os preços para serem mexidos eram com certeza do conhecimento desta Assembleia Municipal. -----

---- Sobre a sugestão das atas o Senhor Vereador António Carvalho tinha levantado, exatamente essa questão na última reunião de Câmara. O Senhor Vereador Carlos Silva ficou de ver em termos legais o que é que a Lei diz sobre essa questão, é a primeira vez que ouvimos falar nela, mas independentemente daquilo que a Lei diz, as Atas vão-se tornar públicas porque não há nada a esconder, rigorosamente nada a esconder. -----

---- Portanto, julgo eu, que todos os Presidentes de Câmara, Presidentes do PSD e Presidentes do PS, é bom lembrar que a AdIN tem, por exemplo, o Senhor Presidente da Câmara da Régua que é do PSD, ou o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça que é do PSD, sendo presidentes de ambas as cores políticas não têm nada a esconder e não há necessidade de não facultar as Atas. -----

---- Relativamente à questão dos mapas, eu julgo que aquilo não está nos mapas ou não está na delimitação dos mapas é tratado pelos serviços, quer da Câmara Municipal, quer das Juntas de Freguesia, mas acho que é uma boa sugestão e, se houver algum problema, tenho a certeza absoluta que o Senhor Vereador Carlos Silva e a Presidente do Conselho de Administração da AdIN também terá todo o gosto em esclarecer, em reunir e ver de forma minuciosa essa questão. Acho que é uma boa sugestão. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Dado que não há mais ninguém que deseje usar da palavra, passaríamos de imediato à votação deste segundo ponto. -----

---- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria** a celebração de Contrato-Programa para 2020 com a empresa intermunicipal Águas do Interior Norte E.I.M.,S.A.

Apuramento dos Votos:

Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Patrique José Luís Alves.

Abstenções: 0 votos

A favor: 45 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD. Do PSD: 12 votos, Do PS: 33 votos

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para, **TERCEIRO PONTO**

Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a delegação de competências na CIMDOURO dos procedimentos de concurso público para atribuição da concessão de exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em baixa tensão, existente no concelho em Vila Real, ao abrigo da Lei n.º 31/2017 de 31 de maio, conforme minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos previstos no nº 2 do artigo 117º e artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. **(deliberação da Câmara Municipal de 29 de junho de 2020).**

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de junho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----ASSUNTO: Concessão da atividade de distribuição de energia elétrica em baixa tensão - Delegação de Competências-----

“Presente à reunião email da CIMDOURO - Agência de Energia, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação de 05/06/2019 do Conselho Intermunicipal acerca do assunto em epígrafe, junto remeto a V.ª Ex.ª a proposta de delegação de competências no âmbito da atribuição da concessão destinada ao exercício, em exclusivo, da atividade de exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em baixa tensão, bem como a minuta do contrato interadministrativo correspondente, para análise e deliberação na Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

“I – Enquadramento

Considerando que:

- A. A 31 de maio de 2017 foi publicada a Lei n.º 31/2017, que aprova os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão.
- B. Este diploma e a posterior Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2018 definiram o programa de estudos e ações a desenvolver pela ERSE, em articulação com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).
- C. Nesta sequência, a ERSE colocou em consulta pública as seguintes propostas: Principais determinantes do procedimento tipo de atribuição das concessões; Áreas territoriais de agrupamento das concessões para os procedimentos concursais.
- D. A CIMDOURO pronunciou-se, rejeitando qualquer um dos três cenários de delimitação geográfica propostos pela ERSE e assumiu que pretende implementar um modelo de procedimento concursal integrando os municípios da Região Norte.
- E. Com efeito, os municípios da CIMDOURO pretendem outorgar um contrato interadministrativo de delegação de competências, tendo em vista organização dos procedimentos de concurso público de atribuição, por contrato e em regime de serviço público, das concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração

das redes municipais de distribuição de eletricidade de BT, nos termos da Lei n.º 31/2017 de 31 de maio.

F. A celebração desse contrato interadministrativo com cada um dos municípios deve ser justificado à luz da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo necessário realizar o enquadramento jurídico-financeiro que sustente os objetivos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no artigo 112.º do seu Anexo I, bem como, na previsão e justificação de recursos humanos, patrimoniais e financeiro, necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas, previstos nos artigos 115.º por aplicação do artigo 122.º da referida Lei.

G. A celebração dos contratos interadministrativos em apreço reúne as necessárias condições exigidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porquanto não motiva qualquer aumento da despesa pública em geral.

H. Não é possível realizar uma análise de impacto económico-financeiro consistente, motivada pela inexistência de informação completa sobre a estrutura de custos dos operadores, bem como da avaliação dos ativos concessionados; essa avaliação só será possível obter de forma consolidada no seguimento de novas relações contratuais a estabelecer ao abrigo da Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, bem como de maior intervenção por parte do regulador setorial no sentido de eliminar a assimetria de informação existente.

I. Na impossibilidade de realizar uma análise mais profundada do impacto económico-financeiro que comprove uma eficiente gestão de recursos públicos, sem ações deficitárias, entendeu-se introduzir uma cláusula no contrato interadministrativo que assegurasse o cumprimento do requisito de não aumento da despesa pública global previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por aplicação do artigo 122.º, n.º 2, do mesmo diploma.

J. Esta cláusula do Contrato Interadministrativo intitula-se «Responsabilidade Financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global» e assegura esse princípio remetendo para a contratação específica, no quadro legal em vigor, qualquer ação solicitada ou promovida por uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global.

K. Acresce que deve recordar-se que a atividade de distribuição de eletricidade em baixa tensão é um negócio fortemente regulado pela ERSE, em todas as suas dimensões. A remuneração da concessão através de uma renda anual, por exemplo, é determinada nos termos da lei; e os encargos assumidos por qualquer concessionário são reconhecidos apenas mediante aprovação e aceitação expressa do regulador para efeitos de repercussão tarifária. No que diz respeito a futuros investimentos, como são as redes, os equipamentos e as infraestruturas, os contratos interadministrativos não aprofundarão ou particularizarão nenhum destes temas.

- L. Também não decorre dos contratos interadministrativos a afetação de recursos humanos, materiais ou tecnológicos dos municípios na CIMDOURO. Neste sentido, nenhuma cláusula do presente contrato prevê ou refere essa afetação. Os graus de liberdade deixados às partes são por isso particularmente limitados, pelo que de um modo geral estão devidamente acautelados os princípios de salvaguarda financeira exigidos por Lei.
- M. É também indiscutível o aumento da eficiência da gestão dos recursos através da coordenação da CIMDOURO. A importância da coordenação das necessidades e objetivos dos municípios que compõem a CIMDOURO, no caso da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade em baixa tensão, obriga a uma visão global que possibilite a articulação das redes e dos serviços.
- N. Essa visão é tão evidente que, resto, o legislador a consagrou como uma quase obrigação, já que impõe através da Lei n.º 31/2007, de 31 de maio, a agregação de municípios nos procedimentos concursais tendentes à celebração de contratos de concessão, tendo por base de delimitação geográfica as entidades intermunicipais.
- O. Como se encontra amplamente expresso no documento «Concessões de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão - Proposta sobre Áreas Territoriais dos Concursos» elaborado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos - ERSE, existe um aumento da eficiência da gestão dos recursos aplicados nesta área quando se promove uma autoridade de escala supramunicipal, coordenada pela respetiva entidade intermunicipal.
- P. Neste sentido, a elaboração deste contrato interadministrativo apresenta-se previamente como o instrumento de gestão fundamental para garantir essa eficiência.
- Q. A delegação de competências de todos os municípios da CIMDOURO na mesma possibilita ganhos de escala e de eficácia ao nível do desenho das redes municipais, ao mesmo tempo que otimiza o cálculo do custo; mais uma vez se remete, integralmente, para as conclusões atingidas, neste capítulo, no documento da ERSE.
- R. Assim, mais uma vez constatamos que os contratos interadministrativos de delegação serão um instrumento que contribui para definir o serviço pretendido e o seu custo, introduzindo ganhos através da escala supramunicipal.
- S. Permitirá determinar, com maior equidade e coesão territorial, quais os custos que as entidades descentralizadas podem suportar.
- T. Finalmente a capacitação da CIMDOURO permitirá evitar sobreposições e a referida sobrecompensação ou as compensações insuficientes, tão lesivas da sustentabilidade do serviço público.
- U. Um grande ganho de eficácia do exercício das competências se realizado pela CIMDOURO consiste, evidentemente, na possibilidade de deste modo evitar replicação de funções e procedimentos por cada município; com este instrumento será possível reduzir o número de procedimentos, atos e decisões, que resultará

num significativo ganho de eficiência, numa otimização de recursos humanos tecnológicos e financeiros, facilitando a uniformização dos procedimentos, e evitando incongruências ou desconformidades.

V. No seguimento do disposto no artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são objetivos deste instrumento administrativo contribuir para uma aproximação das decisões dos cidadãos, para a promoção da coesão territorial, para o reforço da solidariedade inter-regional, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e pela racionalização dos recursos disponíveis.

W. Cumprem-se assim os objetivos de otimização administrativa, aproximação das decisões aos cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade intermunicipal, melhoria dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos.

X. Tal como referido na Diretiva 2014/25/EU, "os mercados de contratos públicos da União têm vindo a registar uma forte tendência para a agregação da procura pelos adquirentes públicos, a fim de obter economias de escala, incluindo a redução dos preços e dos custos das transações, e de melhorar e profissionalizar a gestão de contratos públicos".

Y. Nesse sentido, os contratos de concessão de exploração da atividade de distribuição de eletricidade em baixa tensão devem permitir a otimização dos aspetos económicos ao nível da estrutura de custos, mas também garantirem a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações.

Z. Com a uniformização dos procedimentos à escala intermunicipal, e mantendo os canais de comunicação ativos e de ligação aos municípios (por via dos respetivos representantes políticos e de grupos de trabalho constituídos ou a constituir), estarão garantidos os objetivos pretendidos de otimização administrativa, aproximação das decisões aos cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade intermunicipal, melhoria dos serviços prestados às populações e racionalização dos recursos existentes.

Considerando ainda que:

AA. Nos termos da al. l) do n.º 1 do art.º artigo 90.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Conselho Intermunicipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e com os municípios, bem como a respetiva resolução e revogação.

II – Proposta

Propõe-se ao Conselho Intermunicipal a aprovação, nos termos da al. l) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da minuta de contrato, em anexo, a celebrar com os Municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro, a qual tem a natureza de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e será outorgado nos termos previstos nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias focais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da

transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico”.

----- DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a delegação de competências na CIMDOURO da organização dos procedimentos de concurso público para atribuição da concessão de exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em baixa tensão, existente no concelho de Vila Real, ao abrigo da Lei n.º 31/2017 de 31 de maio, conforme minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos termos previstos no nº 2 do artigo 117.º e artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 20 de julho de 2020».-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Convidava o Senhor Presidente da Câmara para fazer os esclarecimentos se assim o pretender. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: Eu julgo que a documentação é clara e a solução que aqui está explicitada também é clara. -----

---- Mas deixe-me fazer aqui um lamento e o lamento tem a ver com, o facto, de o Estado Central se ter atrasado, direi eu, incompreensivelmente neste processo. -----

--- Há muito que este processo devia estar tratado, devíamos já todos ter este processo encaminhado, estes estudos já deviam ter sido feitos e, infelizmente, o Estado Central não foi diligente, quer na estratégia, quer nas soluções que acabou por apresentar. -----

----- Inicialmente defendia um concurso nacional, depois chegou a ponderar que cada autarquia podia por si abrir concurso e tratar desta área e, agora, dividiu o país da forma como aqui está explicitado nesta informação. -----

----- Vamos ver o que é que os estudos técnicos determinam e, depois, esta Assembleia e também todas as outras Assembleia decidirão o caminho a seguir. Muito obrigado. ----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e abriu o período de discussão sobre este ponto a toda a Assembleia. Quem quiser usar da palavra, faça o favor de se inscrever. Inscreveram-se os seguintes Deputados. -----

----- O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP) agradeceu e disse: Relativamente a esta questão e antes de falarmos da concessão propriamente dita, importa colocar aqui algumas questões. -----

. Possui o Município de Vila Real um cadastro atualizado da rede com a devida valorização financeira do mesmo?

. Nesse cadastro é conhecedora do estado de conservação da rede e dos investimentos que urge fazer?

. Qual a estratégia de desenvolvimento e modernização da infraestrutura e em termos financeiros que investimentos realizados pela EDP na rede, caso eles existam, estão ainda em fase de amortização e quanto representam em termos de valor?

. Sobre a conceção propriamente dita e sobre este processo que estamos a abrir neste momento, o Senhor Presidente já aqui falou que houve um atraso e eu vou-me escusar de referir de novo aquilo que está escrito nos considerandos sobre os prazos que foram vencidos em dois mil e dezoito e dois mil e dezanove. -----

---- Mas, Senhor Presidente, apesar dos avanços e recuos que houve neste modelo, apesar de estarmos perante o modelo que parece apontar para uma divisão que já existiu no passado, com a então elétrica estatal entre norte, centro e sul, há alguns Municípios que ainda hoje ambicionam fazer a gestão direta da rede. -----

---- E eu gostava de perceber se, chegados a este momento, muito próxima da nova realidade, se o seu Executivo fez algum estudo económico-financeiro sobre a questão e, se equacionou em, algum momento, fazer gestão direta da rede? -----

---- Também acho que era importante referir aqui, Senhor Presidente, conceptualmente e é isso que nos vai fazer determinar o sentido de voto, este modelo em termos de ganho de escala, em termos de eficiência será obviamente positivo. Mas da leitura que nós fazemos da minuta que nos foi hoje remetida completa, parece que todas as possibilidades e todo o arbítrio neste processo ficará nas mãos da CIMDouro. -----

---- Eu gostava de perceber quais é que são as garantias que ficam do lado do Município, nomeadamente, em termos de fiscalização e em termos de definição de modelo de expansão e modernização da rede que está instalado no nosso concelho e que vai ser instalada. -----

---- Depois, Senhor Presidente, repetir aqui uma dúvida e que eu acho que é uma dúvida que não será só nossa, que tem que ver com a forma de funcionamento das CIM's, das garantias que são dadas em termos de fiscalização e também da sua capacidade técnica.

---- Eu recordo-me, e corrija-me se eu estiver equivocado, ainda não há muito tempo, nesta Assembleia Municipal a propósito da delegação de competências, propôs o executivo que não fosse atribuída a competência, salvo erro, no âmbito da gestão de fundos comunitários, usando uma expressão relativamente simples, relativamente às CIM's, mas é uma questão de irmos consultar as Atas. -----

---- E, portanto, se há algumas dúvidas relativamente à capacidade instalada das CIM's, eu gostava que nos explicasse quais é que são as garantias que o nosso concelho tem, especialmente depois de lermos a minuta do contrato que nos parece que não defende devidamente ou pelo menos como nós desejaríamos a posição do Município e a sua capacidade interventiva ao longo do processo, essa é a nossa perceção. -----

---- Em depois, permita-me Senhor Presidente da Assembleia que utilize este ponto também para questionar o Senhor Presidente porque estamos a falar de eletricidade, sobre o estado do concurso público para fornecimento de energia às diversas instalações de consumo do Município. -----

---- Este ponto de aprovação esteve, inclusivamente, numa Ordem do Dia numa Assembleia de junho do ano passado, salvo erro, foi retirado alguns dias antes da Assembleia acontecer, percebemos que é um processo que estará em curso e eu gostava de perguntar ao Senhor Presidente em que ponto de situação é que está? E era só, muito obrigado. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Era só para explicar nesta altura o que é um ponto de Ordem à Mesa, é o que eu vou fazer a seguir, que é relembrar qual é o ponto que está em discussão e, apesar de compreender a grande abertura da Mesa para a discussão, daqui a bocadinho, pergunta qual a “cor das meias” ou estarmos a discutir contrato de fornecimento que veio a esta Assembleia em junho do ano passado. -----

---- Isto é que é um ponto de Ordem à Mesa e Senhor Presidente, com vontade para discutir tudo e mais alguma coisa, dizer que, nos devemos cingir e mais ainda, de acordo com a lei numa reunião extraordinária, àquilo que está na Ordem de Trabalhos. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e perguntou, Senhor Deputado, a grande abertura da Mesa desta Assembleia é uma marca de qualidade da mesma, desculpe, mas não vamos entrar em diálogo. Portanto, como eu ia dizer o Senhor falou e nós também temos o direito de resposta. -----

---- É uma imagem de marca desta Assembleia, esta Assembleia, realmente tem uma grande abertura e, eu repito, que nos orgulha muito e que faz de nós, aliás um grande troféu deste “modus operandi”, aliás, só é de elogiar. -----

---- Quanto ao Senhor explicar, talvez para não perder tanto tempo, eu depois, pedia-lhe os seus apontamentos sublinhados para os poder estudar. Muito obrigado. -----

---- Faça favor Senhor Deputado Patrique. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)** agradeceu e disse: Senhor Presidente obrigado por esclarecer uma questão que também acho que é relevante. -----

---- Nos últimos pontos, os dois pontos que antecederam este foram discutidos aqui assuntos diversos, deambulou-se por onde se quis e, portanto, não me vou alongar por mais nenhuma expressão. -----

---- Eu fiz uma questão que é conexa com esta realidade e quem esteve na reunião preparatória sabe porque foi lá levantada a questão, que a questão da conceção do fornecimento de energia é uma questão absolutamente conexa com esta que aqui estamos a discutir. -----

--- E, portanto, eu, por formação e pela educação que eu tenho, ou julgo ter, decidi pedir autorização ao Senhor Presidente, mas entendo que é um ponto que interliga com esta questão. -----

---E depois de ver aquilo que eu vi aqui ao longo desta Assembleia e das anteriores, que se vai deambulando por tudo e mais alguma coisa, mau seria se não pudéssemos colocar uma questão que é conexas com aquilo que aqui estamos a discutir. -----

---- O Senhor Presidente, desculpe a franqueza, esqueceu-se de responder àquilo que eu perguntei, neste ponto eu coloquei-lhe uma série de questões incluindo este, que eu acho que é relevante e acho que não fere ninguém porque todos sabemos que esse concurso “está a correr”, acho que não fere ninguém que nos diga no ponto em que está. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e perguntou se mais alguém desejava usar da palavra. Senhor Deputado Vasco Amorim faça favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD)** agradeceu e disse: Como princípio geral a contratação em escala, é à partida mais económica, portanto, será benéfica para Vila Real. -----

---- No entanto, tinha aqui dois apontamentos que gostava de deixar e que causaram aqui um pouco de preocupação. -----

---- Relativamente à alínea b) do contrato interadministrativo da delegação de competências diz: “que esta atividade pode ser explorada diretamente pelos Municípios ou em alternativa pode ser concessionada por vinte anos, em regime de serviço público”. -----

--- Mais à frente na penúltima alínea “a vigência do contrato diz, vinte ponto um, o período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto do número seguinte”. E o número seguinte diz: “o contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo, podendo-se aos prezados promover a renúncia do contrato, no prazo de seis meses, após a referida instalação”. -----

---- Portanto, dá-me ideia de que haverá uma renovação, caso não seja denunciado e, se entenda que o contrato continua a ser benéfico para o Município, portanto, nada apor.

---- No que diz respeito à cláusula de iluminação pública há aqui uma tentativa de dois passos seguidos, que diz respeito ao nove ponto um, em que, “o Município delega na CIMDouro as competências para avaliar e desenvolver o modelo de exploração da rede de iluminação pública do Município, nomeadamente se deve ser incluído no contrato de concessão e exploração de atividade, distribuição de eletricidade em baixa tensão ou permanecer na esfera municipal”. -----

---- Portanto, isto pressupõe na CIMDouro as competências para avaliar e desenvolver. Eu não sei se tem ou não, gostava de saber, se entendem que tem neste momento que tem ou não ou se as vai contratar por fora. -----

---- E, no nove ponto dois diz: “se o modelo de atividade que vier a proposto, deve ser, que vier a ser proposto pela CIMDouro, foro de integração no âmbito do contrato de concessão, o Município desde já delega as competências para a respetiva implementação”. -----

---- Aqui, dá-me ideia que há aqui logo dois passos, não sei, gostava se fosse possível de uma breve explicação aqui nesta parte, que me parece que deixa aqui algo no ar e que depois será mais ou menos automático, se for entendido que o estudo da CIMDouro prevê a integração de contrato de concessão. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Dado que não há mais inscrições, dou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Deputado Patrique Alves, o concurso já foi adjudicado, não está em curso, já foi adjudicado, é a informação que lhe posso dar. -----

---- Sobre este processo em concreto: eu por princípio aquilo que gostaria era que houvesse um concurso nacional, era isso que eu gostaria e é isso que faz sentido. -----

---- Aliás, sempre defendi, por exemplo, que no fornecimento a água em alta também houvesse um preço nacional, porquê? Porque os territórios de menor densidade são sempre penalizados, não é só por causa de Vila Real. -----

---- Quero-lhe dizer que, a perceção que eu tenho é que o Concelho de Vila Real, hoje já tem escala que lhe permitisse, não digo estar no ótimo, mas estar num lugar razoável se houvesse um concurso só para o Concelho de Vila Real. -----

---- Mas eu acho que temos de olhar para o país num todo e, temos de olhar na perspectiva de que se os nossos vizinhos estiverem bem nós também estamos bem. -----

---- E aquilo que eu sempre defendi e defendi ainda esta semana na reunião com o Senhor Ministro do Ambiente, representando a Associação Nacional de Municípios Portugueses, foi que houvesse um concurso nacional. -----

---- Percebo a complexidade, há questões técnicas que eu com sinceridade não domino aparentemente aconselham essa solução, mas eu não as domino suficientemente bem para as explicar e para tomar uma posição sobre elas. Mas o que me parecia razoável era um concurso nacional para que todos tivéssemos um preço semelhante e que compreendemos todos que, à medida que a escala do número de pessoas servidas aumenta, todos beneficiamos. -----

---- O exemplo das águas é simples, nós, se fizermos um ramal numa área de grande densidade, esse ramal serve cinquenta ou sessenta pessoas e, portanto, tem rentabilidade para quem faz o ramal. Se fizermos um ramal num sítio de menor densidade no mundo rural, o ramal tem que ter muito mais extensão, serve menos pessoas a rentabilidade é muito menor, portanto, o custo tendencialmente para quem paga é maior. Infelizmente é assim, é assim em tudo e na eletricidade é exatamente a mesma coisa. -----



---- O que nós estamos aqui a propor é um concurso para os estudos técnicos que servirão de base à elaboração do caderno de encargos. É isto que estamos a tratar o caderno de encargos da futura concessão e exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em baixa tensão. -----

---- Aquilo que nos foi dito é que em função desses estudos, pode o Estado ainda recuar no modelo, vamos ver o que é que os estudos explicitam. -----

---- E, em concreto no Concelho de Vila Real, e respondendo ao Senhor Deputado Patrique Alves, nós temos uma concessão, temos uma renda, temos obviamente que saber de onde é que vem essa renda e qual é a concessão. Embora todos tenhamos a consciência que ela vai mudando de forma quase permanente porque as intervenções na rede elétrica também são quase constantes, não são diárias, mas quase diárias. -----

---- Este estudo também vai permitir essa atualização em Vila Real e em todos os outros concelhos. -----

---- E, portanto, eu acho que esta Assembleia Municipal não perde nada em aprovar, vamos ver o que é que resulta deste estudo, vamos ver depois o que é que temos em cima da mesa, em momento posterior vamos poder tomar uma posição já com todos os dados atuais, mais atuais possível para que possamos decidir. -----

---- Por último dizer-lhe, que não estamos obviamente satisfeitos com todo o trabalho que a EDP vai fazendo. Temos um excelente relacionamento com as pessoas da EDP, não é isso que está em causa, mas a EDP desde que foi privatizada e foi privatizada por decisão errada, na minha opinião, do anterior Governo. -----

---- Desde que foi privatizada começo a ter como objetivo principal o lucro e há um conjunto de intervenções, nomeadamente substituição de iluminárias, etc., etc., começou a fazê-las em função de escalas e nós não temos nenhum mecanismo no atual contrato que nos permita exigir, “podemos dar uns murros na mesa”, “podemos gritar”, mas não resulta daí um poder sancionatório para quem tem que prestar este serviço aos Municípios e em última análise às pessoas. -----

---- Espero que no próximo concurso também isso possa ser salvaguardado. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Dado que não há mais ninguém que deseje usar da palavra, coloco este terceiro ponto à votação. -----

---- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade**, a delegação de competências na CIMDOURO. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para, **QUARTO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º

do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

---- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Abaças** -----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 30 000 (trinta mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de reparação e instalação elétrica do Polidesportivo de Abaças, construção de um muro com dois pilares em pedra serra, na Rua Principal em Vilarinho de Tanha e construção de dois muros em xisto de suporte ao Caminho junto ao Ribeiro em Vilarinho de Tanha, de forma a aumentar o canal de escoamento da água proveniente do Ribeiro.

A obra representa um investimento global de € 38 776 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e seis euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010201, com o cabimento nº 2684”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA



Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da reparação e instalação elétrica do Polidesportivo de Abaças, construção de um muro com dois pilares em pedra serra, na Rua Principal em Vilarinho de Tanha e construção de dois muros em xisto de suporte ao Caminho junto ao Ribeiro em Vilarinho de Tanha, de forma a aumentar o canal de escoamento da água proveniente do Ribeiro, cujo investimento global se estima em € 38 776, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../..., produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*

2. *Compete à Junta de Freguesia de Abaças:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*

- c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
- d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010201, com o cabimento nº 2684.*
- 2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
- 2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Os pontos seguintes são contratos-programa a celebrar entre o Município e as Juntas de Freguesia. -----

---- Tal como em ocasiões anteriores propõe-se a metodologia usada, que é promover a discussão conjunta dos pontos. Alguém se opõe? Se ninguém se opõe e não se manifesta, daria a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para fazer os esclarecimentos que pretender em relação a estes documentos. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aqui um conjunto de contratos-programa, que resultam de negociações entre os dois órgãos executivos, eu enquanto Presidente da Câmara Municipal e também com cada um dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia e dos seus executivos. -----

---- Temos a expectativa que este pacote de contratos-programa possa ser complementado na Assembleia Municipal de setembro, honrando nós de parte a parte os compromissos que assumimos aquando a elaboração do orçamento e garantindo tudo aquilo que foi assumido se possa concretizar a tempo e horas a benefício dos Vila-realenses. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão sobre estes pontos a toda a Assembleia. Quem quiser usar da palavra, faça o favor de se inscrever. Dado que não há ninguém que deseja usar da palavra, coloco este ponto à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças.** -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para, **QUINTO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Andrães** -----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 8 000 (oito mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de terreno para o alargamento do Cemitério de São Cibrão.

A aquisição representa um investimento global de € 15 000 (quinze mil euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010202, com o cabimento n.º 2683”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

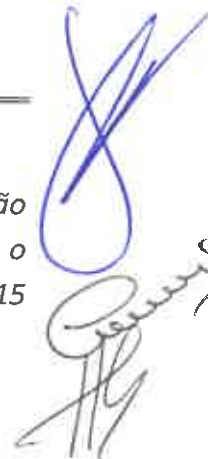
2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Andrães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de terreno para o alargamento do Cemitério de São Cibrão, cujo investimento global se estima em € 15 000, validado pelos serviços técnicos municipais.



Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
2. Compete à Junta de Freguesia de Andrães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 8 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010202, com o cabimento nº 2683.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Andrães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa*”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----
2 - *Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.*

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020*».

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** Disse: Coloco este ponto à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães.**

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para, **SEXO PUNTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.**

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos Freguesia de Arroios**

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Arroios, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 15 000 (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente as obras de reparação dos Tanques da Freguesia.

A obra representa um investimento global de € 21 187 (vinte e um mil cento e oitenta e sete euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010203, com o cabimento n.º 2457.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução das obras de Reparação dos Tanques da Freguesia, cujo investimento global se estima em € 21 187, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*

- a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) *Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;*
- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*

2. *Compete à Junta de Freguesia de Arroios:*

- a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
- d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010203, com o cabimento nº 2457.*
- 2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
- 2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arroios a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- **DELIBERAÇÃO:** 1 - *Aprovar a minuta de Contrato-Programa.*-----
2 - *Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».*-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** Disse: Coloco este ponto à votação. ----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade**, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para, **SÉTIMO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Folhadela, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Folhadela** -----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a

celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Folhadela, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 15 000 (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de execução de um muro de suporte com 170,00 m², na Rua Cadão de Cima, em Sabroso.

A obra representa um investimento global de € 18 450 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010205, com o cabimento nº 2463.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Folhadela;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução de um muro de suporte com 170,00 m², na Rua Cadão de Cima, em Sabroso, cujo investimento global se estima em € 18 450, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;***
- b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;***

- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
2. *Compete à Junta de Freguesia de Folhadela:*
- a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
- d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010205, com o cabimento nº 2463.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Folhadela a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- **DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----
2 - *Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Folhadela, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*-----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.*-----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».*-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** Disse: Coloco este ponto à votação. ----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Folhadela.** -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para, **OITAVO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Guiães** -----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 5 500 (cinco mil e quinhentos euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de muros de suporte de terras.

A obra representa um investimento global de € 8 475 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010206, com o cabimento nº 2690”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução de muros de suporte de terras, cujo investimento global se estima em € 8 475, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 5 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010206, com o cabimento nº 2690.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

----- DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.-----
2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

---- Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».-----

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL Disse: Coloco este ponto à votação. ----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães. -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos para, **NONO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.



----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Lordelo** -----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Lordelo, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 14 000 (catorze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de imóvel na rua Sebastião Botelho.

A obra representa um investimento global de € 19 500 (dezanove mil e quinhentos euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010207, com o cabimento n.º 2452.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de imóvel na Rua Sebastião Botelho, cujo investimento global se estima em € 19 500, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
2. *Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 14 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010207, com o cabimento nº 2452.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.*



Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- **DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - *Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-*

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».*-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** Disse: Coloco este ponto à votação. ----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade,** a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para,

DÉCIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----ASSUNTO: Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos-Freguesia de Mateus -----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mateus, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 30 000 (trinta mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de substituição do telhado do edifício da Junta de Freguesia e a aquisição de uma viatura.

A obra representa um investimento global de € 36 843 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e três euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010208, com o cabimento n.º 2458.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de substituição do telhado do edifício da Junta de Freguesia e a aquisição de uma viatura, cujo investimento global se estima em € 36 843, validado pelos serviços técnicos municipais.



Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010208, com o cabimento nº 2458.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- **DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».*-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** Disse: Coloco este ponto à votação. ----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade,** a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para, **DÉCIMO PRIMEIRO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Mondrões**-----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mondrões, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 20 000 (vinte mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de construção de um muro em granito na Travessa da Nossa Senhora dos Aflitos, em Gulpilhares; alargamento e construção do muro na Rua do Escaleirão e alargamento das Curvas da Rua da Reta em Gulpilhares.

A obra representa um investimento global de € 21 206 (vinte e um mil duzentos e seis euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010209, com o cabimento n.º 2453.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de construção de um muro em granito na Travessa da Nossa Senhora dos Aflitos, em Gulpilhares; alargamento e construção do muro na Rua do Escaleirão e alargamento das Curvas da Rua da Reta em Gulpilhares, cujo investimento global se estima em € 21 206, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010209, com o cabimento nº 2453.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.



Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

----- DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.-----
2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».-----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL Disse: Coloco este ponto à votação. ----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões. -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos para, **DÉCIMO SEGUNDO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Parada de Cunhos** -----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 20 000 (vinte mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de substituição do telhado do edifício da Junta de Freguesia.

A obra representa um investimento global de € 25 215 (vinte e cinco mil e duzentos e quinze euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010210, com o cabimento n.º 2461.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Parada de Cunhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de substituição do telhado do edifício da Junta de Freguesia, cujo investimento global se estima em € 25 215, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010210, com o cabimento nº 2461.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----
-

----- **DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----
2 - *Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*-----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».*-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** Disse: Coloco este ponto à votação. ----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos.** -----
Apresentou declaração de voto o representante do PSD,

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD),** Disse: “Para efeitos de Declaração de Voto, a aprovação deste ponto da Ordem de Trabalhos tem um

significado muito especial para o Partido Social Democrata, para os amigos do Senhor Professor Agostinho Pimenta. -----

--- Aqueles, como nós, testemunhamos bem de perto, como seus colegas nesta Assembleia, a sua coragem, o seu esforço perante a doença através dos mais difíceis tratamentos não o devemos esquecer. -----

---- O Professor Agostinho, um homem muito especial, bom, humilde e com uma educação exemplar, fazia parecer normal, tudo o que fazia para continuar a desempenhar as suas funções, mostrando as suas enormes qualidades de lutador. -----

---- Dotado de elevados princípios morais, defendeu sempre a sua Freguesia, interesses da comunidade que julgava ser os mais corretos, até ao limite das suas forças. -----

---- Todos o recordamos com muita saudade, como trabalhador incansável e amigo do seu amigo. -----

--- No passado dia vinte de julho, Vila Real comemorou o nonagésimo quinto aniversário da sua elevação à condição de Cidade, com a atribuição de distinções honoríficas a cidadãos, empresas e instituições. -----

---- Ao Senhor Manuel Agostinho Claro Pimenta foi atribuído a título póstuma pelo Executivo da Câmara Municipal de Vila Real, a Medalha de Mérito Municipal Grau Prata. Agradecemos ao actual Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, Senhor Daniel Rosas de Carvalho por ter dado continuidade à concretização deste contrato-programa, que era muito desejado pelo Senhor Professor Agostinho Pimenta, que já estava a completar o seu terceiro mandato como Presidente da Junta de Freguesia. -----

---- Apesar da sua frágil saúde, o Professor Agostinho Pimenta muito trabalhou nos últimos dias da sua vida para ver aprovado este contrato-programa e teria certamente ficado muito feliz por viver este momento aqui, hoje connosco. -----

---- Como afirmou o Senhor Presidente, o Doutor João Gaspar na homenagem pública realizada durante a Assembleia Municipal de Vila Real do passado dia vinte e oito de fevereiro, o Senhor Professor Agostinho Pimenta merecia muito mais. -----

---- Obrigado Professor Agostinho por tudo o que fez por todos nós”. -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos para

DÉCIMO TERCEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Torgueda** -----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:
“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Torgueda, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 40 000 (quarenta mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de requalificação de muros, nomeadamente o Muro de Suporte da Rua do Couto, em Pomarelhos; Muro de Suporte à Via Pública na localidade de Castedo; Muro de Alargamento da Rua do Atalho, em Arrabães; Muro de Alargamento na Rua da Fraga, em Arrabães; Capeamento de Muro em módulos de granito na Rua da Fraga, em Arrabães; Muro de Suporte na Rua do Calvário, em Pomarelhos e Muro de Suporte na Rua da Igreja, em Torgueda.

A obra representa um investimento global de € 41 047 (quarenta e um mil e quarenta e sete euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010211, com o cabimento n.º 2455.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de requalificação de muros, nomeadamente o Muro de Suporte da Rua do Couto, em Pomarelhos; Muro de Suporte à Via Pública na localidade de Castedo; Muro de Alargamento da Rua do Atalho, em Arrabães; Muro de Alargamento na Rua da Fraga, em Arrabães; Capeamento de Muro em módulos de granito na Rua da Fraga, em Arrabães; Muro de Suporte na Rua do Calvário, em Pomarelhos e Muro de Suporte na Rua da Igreja, em Torgueda, cujo investimento global se estima em € 41 047, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 40 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010211, com o cabimento nº 2455.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torquedá a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----
2 - *Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Torquedá, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*-----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».*-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos para, **DÉCIMO QUARTO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020**).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Vila Marim**-----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Vila Marim, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 45 000 (quarenta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de construção de muros e alargamento de ruas, nomeadamente a construção de muros em alvenaria na Veiga de Quintela, Rua Irmãos Botelho, em Vila Marim, Rua da Veiga e Rua do Largo do Ribeiro, em Agarez; alargamento e construção de muro em alvenaria na Rua da Casa Nova e Rua da Quinta Nova; repavimentação e drenagem de águas na Rua da Igreja, em Vila Marim; alargamento e arranjo do largo de acesso ao Largo de Muas - Acesso à Capela.

A obra representa um investimento global de € 49 909 (quarenta e nove mil e novecentos e nove euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010212, com o cabimento n.º 2460.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de construção de muros e alargamento de ruas, nomeadamente a construção de muros em alvenaria na Veiga de Quintela, Rua Irmãos Botelho, em Vila Marim, Rua da Veiga e Rua do Largo do Ribeiro, em Agarez; alargamento e construção de muro em alvenaria na Rua da Casa Nova e Rua da Quinta Nova; repavimentação e drenagem de águas na Rua da Igreja, em Vila Marim; alargamento e arranjo do largo de acesso ao Largo de Muas - Acesso à Capela, cujo investimento global se estima em € 49 909, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 45 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010212, com o cabimento nº 2460.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».-----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL Disse: Coloco este ponto à votação. ----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim. -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos para,

DÉCIMO QUINTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lames, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----ASSUNTO: *Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União das Freguesias de Mouços e Lames*-----

*“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:
“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.*

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouços e Lames, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 28 000 (vinte e oito mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de requalificação de muros, nomeadamente o muro de suporte da Rua Central de Merouços; arranjo de um muro na Rua Engenheiro Elói Ribeiro em Lames; muro da Rua do Ribeiro de Pena de Amigo e muro na Rua de Santa Bárbara em Sanguinhedo.

A obra representa um investimento global de € 55 000 (cinquenta e cinco mil euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010216, com o cabimento n.º 2459.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Mouçós e Lames;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à obra de requalificação de muros, nomeadamente o muro de suporte da Rua Central de Merouços; arranjo de um muro na Rua Engenheiro Elói Ribeiro em Lames; muro da Rua do Ribeiro de Pena de Amigo e muro na Rua de Santa Bárbara em Sanguinhedo, cujo investimento global se estima em € 55 000, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Mouçós e Lames:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 28 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 202/2018, com a classificação económica 0805010216, com o cabimento n.º 2459.*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Mouços e Lames a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- **DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - *Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com União de Freguesias de Mouços e Lames, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».*-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL Disse: Coloco este ponto à votação.** ----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lames.** -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos para, DÉCIMO SEXTO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de julho de 2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----ASSUNTO: *Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes* -----

“Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 10 000 (dez mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de uma viatura.

A aquisição representa um investimento global de € 11 800 (onze mil e oitocentos euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010219, com o cabimento n.º 2686.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de viatura, cujo investimento global se estima em € 11 800, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física e financeira da aquisição da viatura e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do equipamento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
- b) Promover a aquisição da viatura e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da viatura, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010219, com o cabimento nº 2686.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- **DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----
2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 14 de julho de 2020».*-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** Disse: Coloco este ponto à votação. ----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade**, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes. -----

-----**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: concluídos os assuntos desta Assembleia, anuncio a leitura da **minuta da Ata** pelo Senhor Primeiro Secretário, a qual, após votação, **foi aprovada por unanimidade.** -----

---- Senhoras e Senhores Deputados muito obrigado pelo desempenho dos trabalhos que evoluíram hoje. Quero desejar a todos uma boa noite, um bom regresso a casa, bom fim-de-semana a quem o esteja a usufruir e também umas ótimas férias para as quem as merece e para quem as irá gozar. -----

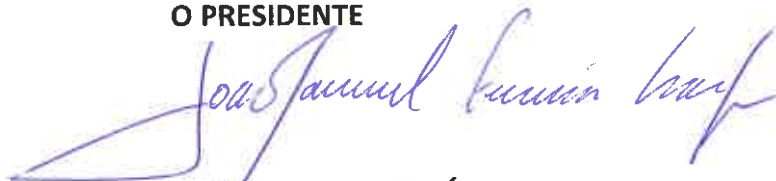
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

---- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão, eram dez horas e quarenta e quatro minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte. -----

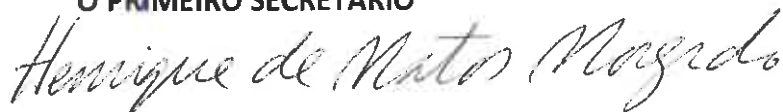
---- A presente ata vai ser assinada, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro e do nº 2 do artigo 79º do Regimento da

Assembleia Municipal de Vila Real, aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de Junho de dois mil e dezoito. -----

O PRESIDENTE



O PRIMEIRO SECRETÁRIO



A SEGUNDA SECRETÁRIA

